GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

PUBLICADO NO D. O. E.
EM 21 / 05 / 2019
GABINETE / SETRE

CONTRATO DE GESTÃO Nº 008/2019

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 008 /2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, E A ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PINTADAS – REDE PINTADAS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 200, Plataforma III, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representada pelo seu Titular, **Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 01387468-34, SSP/BA e do CPF/MF nº. 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019, publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PINTADAS – REDE PINTADAS,** CNPJ nº 06.281.222/0001-06, Inscrição Municipal nº 000.000.322/001-20, situado à Praça 02 de Julho, nº 462, Centro, Pintadas - BA, CEP: 44.610-000, com Estatuto arquivado em 18/07/2016, no Cartório de Registro de Imóveis do Único Ofício de Ipirá - BA, Ato R – 714, ff. V 25/27, Livro A - 9, qualificada como Organização Social através do Decreto Governamental, publicado no D.O.E. de 22 e 23/09/2012, vencedora do Edital de seleção nº 006/2018, Processo Administrativo nº 1600180009230, neste ato representada pelo **SR. ELIAS DE OLIVEIRA RIOS**, portador do documento de identidade nº 01.535.052-57, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.760.805-59, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de gestão, nos termos do processo SEI nº 021.2131.2019.0000114-14, que se regerá pela Lei Estadual nº. 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais, e Decreto Estadual nº. 8.890/2004, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a gestão do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, sediado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no Território **BACIA DO JACUIPE e SERROLÂNDIA**, no Estado da Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de Seleção, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O serviço objeto deste contrato de gestão teve a publicização aprovada pelo Congeos através da Resolução nº 001 publicada no D.O.E de 27/01/2012, autorizada pelo Governador do Estado em ato publicado no D.O.E em 14/02/2012 e conferida publicidade através de Portaria de publicização nº 208 publicada no D.O.E em 07/11/2012, 08/11/2012 e 09/12/2012 e nos jornais A Tarde em 07/11/2012, 08/11/2012 e 09/12/2012. Os termos deste contrato, indicadores e metas foram aprovados pelo Congeos através da Resolução nº 26/2018, publicado em D.O.E de 22/06/2018 .

PARÁGRAFO SEGUNDO
Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão os seguintes anexos:

ANEXO I – Proposta de Trabalho apresentada pela CONTRATADA, contendo:

I.a Descrição dos serviços;
I.b Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto;
I.c Metodologia de Trabalho;
I.d Organograma e Dimensionamento de Pessoal;
I.e Orçamentos Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal.
I.f Cronograma de Desembolso.

ANEXO II – Sistemática para Avaliação da Capacidade de Gestão da Organização Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO
O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo, depois de demonstrado o alcance das metas estabelecidas por meio de relatório técnico elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação deste contrato, e ainda a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias à execução dos serviços, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato de Gestão pela Organização Social serão obtidos mediante:

I – repasses financeiros provenientes do Poder Público;
II – doações, legados e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;

III – receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo à execução do objeto do contrato através da comercialização nos Espaços Solidários, Lojas, Feiras, Festivais e eventos congêneres;
IV – receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pela CONTRATANTE;
V – rendimentos de aplicações dos ativos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO
Os recursos financeiros que forem repassados pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas e à prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA– REPASSES FINANCEIROS
Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), sendo R$ R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) destinados às despesas de custeio. Por ora, não houve previsão de investimento no plano de trabalho e planilha orçamentária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O valor do contrato destinado às despesas de custeio será repassado em 8 (oito) parcelas trimestrais, de acordo com o cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O valor do contrato destinado às despesas de investimento será repassado em 8 (oito) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A primeira parcela será repassada em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e as demais parcelas até o 5º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre, mediante a apresentação da prestação de contas, ficando a liberação da terceira parcela condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO QUARTO
Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Contrato de Gestão serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva, vinculada a este contrato, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO
Todos os repasses serão realizados exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária; Transferência Eletrônica Disponível (TED) em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

PARÁGRAFO SEXTO
Os recursos financeiros repassados à CONTRATADA poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste contrato de gestão.

PARÁGRAFO SÉTIMO
A CONTRATANTE descontará do repasse trimestral o valor correspondente a meta não alcançada, de acordo com o Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

PARÁGRAFO OITAVO
Os recursos financeiros que forem repassados pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão deverão estar vinculados ao cumprimento das metas pactuadas e à prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO
Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO
É expressamente proibida a celebração pela CONTRATADA de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o pagamento de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO
Conforme plano de trabalho e quadro orçamentário apresentado, a SETRE poderá repassar recursos financeiros no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme o trimestre, para execução da meta de implantação de fundo rotativo

solidário, quando do pagamento da segunda, quarta, sexta e oitava parcelas, atendidas às seguintes condições por parte da CONTRATADA:

I – A Organização Social ficará encarregada, no primeiro trimestre de execução do Contrato de Gestão, de promover Assembléia entre os empreendimentos assessorados para criação do fundo rotativo solidário; apresentar ata da reunião e as assinaturas de livre adesão dos empreendimentos de economia solidária.

a) Um mês antes para a liberação da parcela com o valor previsto da meta de implantação de fundo rotativo solidário, a OS enviará lista de bens e materiais a serem adquiridos com o recurso a ser repassado.
b) O não envio da lista de bens e materiais a serem adquiridos para os empreendimentos do fundo autoriza a SETRE a não repassar o valor financeiro correspondente para a execução da meta;

II – No terceiro trimestre de execução a Organização Social deverá comprovar a elaboração e aprovação do regimento interno; a definição do sistema de contribuição e manutenção do fundo e eleição de comissão para gestão do fundo, cuja comprovação da execução deverá constar no Relatório de Prestação de Contas.

III – A cada trimestre a Organização Social deverá promover reunião envolvendo a Comissão de gestão do fundo e os empreendimentos do Fundo Rotativo Solidário;

IV – A OS fica obrigada a encaminhar cópia da lista de bens e materiais disponibilizados aos empreendimentos, bem como enviar de termo de recebimento por parte dos empreendimentos.

V - Os bens e insumos adquiridos com o repasse financeiro destinado exclusivamente ao cumprimento desta meta serão doados aos empreendimentos de economia solidária integrantes do Fundo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas deste contrato de gestão correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Despesas de Custeio/Investimento

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
21.101.0007 - SESOL	0.128	6672	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	3.21.101-APG

CLÁUSULA SEXTA– ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretária da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, após demonstrado, por meio de parecer sobre o desempenho da organização social nos últimos 12 meses elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, observando a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
As eventuais alterações pactuadas serão formalizadas por intermédio de termo de aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO, a exceção da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos valores orçamentários previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de repasse nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, que podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os valores orçamentários são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFOTERCEIRO
A revisão dos valores dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o valor que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de gestão, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO QUARTO
Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente contrato.

PARÁGRAFO QUINTO
Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

I. Atender indiferenciadamente aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão;

II. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção das instalações físicas e dos equipamentos utilizados/disponibilizados, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol;

III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;

IV. Manter a designação da Centro Público de Economia Solidária – Cesol e adotar, exclusivamente, salvo autorização prévia, a logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela CONTRATANTE;

V. Destacar a participação da CONTRATANTE em qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão;

VI. Obter, previamente, consentimento da CONTRATANTE para qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão, na forma por ela estabelecida;

VII. Consolidar a imagem do Centro Público de Economia Solidária - Cesol, como unidade prestadora de serviços públicos, comprometida com sua missão de atender às necessidades dos cidadãos primando pela melhoria na qualidade do serviço;

VIII. Garantir em exercício no Centro Público de Economia Solidária - Cesol, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a freqüência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas;

IX. Contratar pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado por meio de processo seletivo, de acordo com o regulamento próprio para contratação de pessoal, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

X. Adotar Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos empregados aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATADA;

XI. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, benefícios, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XII. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

XIII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

XIV. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XV. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XVI. Realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços;

XVII. Disponibilizar e divulgar em local visível ao público geral o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado, comprometendo-se a responder à CONTRATANTE, analisar e adotar as medidas de melhoria necessárias;

XVIII. Adotar práticas de planejamento sistemático das suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

XIX. Elaborar regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis;

XX. Manter disponível na internet nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos:

a) Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens concedidos pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão;

b) Relatórios de prestação de contas do contrato;

c) Estatuto social.

XXI. Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subseqüente, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do contrato de gestão;

XXII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude deste contrato, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

XXIII. Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do contrato de gestão;

XXIV. Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do objeto deste Contrato;

XXV. Designar preposto para o recebimento dos bens devidamente inventariados e, de forma idêntica, para a devolução na oportunidade do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO;

XXVI. Devolver à CONTRATANTE, após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios nas mesmas condições em que recebeu substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens;

XXVII. Permitir e facilitar a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE e dos órgãos de controle, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

XXVIII. Manter no Centro Público de Economia Solidária - Cesol, em boa ordem e guarda, à disposição da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato de gestão, que deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, devidamente identificados com o número do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato de gestão por determinação legal, obriga-se a:

I. Disponibilizar à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato tais como estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Centro Público de Economia Solidária - Cesol;

II. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta deste instrumento;

III. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legalde 10 dias corridos contados da data de sua assinatura;

IV. Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

V. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

VI. Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;

VII. Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, nos termos determinados na cláusula décima primeira deste contrato, mediante designação formal de Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VIII. Publicar, em meios eletrônicos de acesso público, todos os termos de gestão e respectivos termos de aditamento, em até 30 dias da sua formalização, e os relatórios técnicos sobre a execução do contrato de gestão elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IX. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

X. Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso;

XI. Incorporar os bens adquiridos pela CONTRATADA em virtude do contrato de gestão ao patrimônio do Estado em até 30 (trinta) dias após ter recebido a comunicação da aquisição;

XII. Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social;

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Este contrato de gestão será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE, através da Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo, da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Unidade de Monitoramento e Avaliação, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para esta finalidade, e acompanhado e fiscalizado pela CONTRATADA, através da sua diretoria executiva e dos seus órgãos deliberativo e de fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A CONTRATADA deverá prestar contas: a) todo o 5º dia útil do mês subsequente, através de Relatório Mensal de Articulação Territorial minutado pelo Coordenador de Articulação, para apresentar e descrever o elenco de ações, proposições, parcerias tentadas/firmadas, visitas, reuniões realizadas e todas as atividades desenvolvidas pelo Coordenador de Articulação no mês anterior com vistas ao cumprimento das funções de sua competência declinadas neste edital, a ser encaminhado ao Superintendente de Economia Solidária e Cooperativismo; b) até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, através de Relatório Trimestral de Prestação de Contas encaminhado à Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo, pertinente à execução desse contrato de gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A Diretoria Executiva da CONTRATADA, ao final de cada exercício financeiro, consolidará as informações dos Relatórios Trimestrais de Prestação de Contas, no Relatório de Prestação de Contas Anual, e o encaminhará à Superintendência de Economia Solidária em até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pela CONTRATANTE emitirá Relatório Técnico Trimestral sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução do contrato de gestão, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços e o encaminhará à Superintendência de Economia Solidáriaaté o 25º dia do mês subseqüente a cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO
Os resultados alcançados pela CONTRATADA deverão ser objeto de análise criteriosa pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que deverá analisar conteúdo do Relatório de Prestação de Contas e atestar a veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas.

PARÁGRAFO QUINTO
A Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo encaminhará, trimestralmente, o Relatório Técnico Trimestral ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subseqüente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro e, nos casos de percentual de alcance das metas pactuadas inferior a 80%, serão remetidos também ao Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO SEXTO
Será elaborada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais devendo a Secretária da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte encaminhá-la ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de seu parecer conclusivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO
O Sempre que julgar necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à CONTRATADA no local de realização do objeto deste Contrato de Gestão, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO
As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I, item I.b – Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto.

PARÁGRAFO NONO
O desconto será de no máximo 50% por cento do valor repassado no período avaliado deduzido deste o montante destinado a investimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO
O desconto incidirá sobre o valor da parcela a ser repassada no período subseqüente à avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO
O desconto previsto nos parágrafos anteriores, quando aplicável, deverá ser limitado ao valor do saldo remanescente do período avaliado, garantido os recursos para provisões e comprometimentos, de modo a preservar a capacidade de execução do próximo período.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO
Os relatórios de que tratam os §§1º, 2º, 3º e 5º deverão ser elaborados utilizando o modelo padrão aprovado através da Resolução nº. 15/2013 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais ou outra norma que lhe suceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato de gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA– RECURSOS HUMANOS
A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultantes da execução do objeto do presente contrato de gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A CONTRATADA poderá gastar no máximo 65 % dos recursos públicos a esta repassada, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da contratada quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O limite e critério utilizado para as despesas com remuneração de vantagem dos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções, deverão estar de acordo com o preço de mercado da região onde a unidade está localizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato de gestão poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de:

a) descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
b) durante a vigência do Contrato de Gestão, a OS for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Estadual nº. 8.647/2003 e Decreto nº. 8.890/2004, ou nos casos de dissolução da entidade;

c) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da CONTRATADA, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, formalizando a rescisão com antecedência de 90 (noventa) dias e motivando-a devidamente, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela Organização para execução do objeto deste contrato;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A comprovação a que se refere o inciso II.b desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização do contrato de gestão, desde que atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Em caso de denuncia ou rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da denúncia ou rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO CONTRATUAL
As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induzem sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto quando do término da sua vigência, devendo a CONTRATANTE prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Quando do encerramento deste contrato de gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. CONTRATADA:

a. apresentar, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final do período de vigência do CONTRATO DE GESTÃO, que refletirá a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais;
b. devolver à CONTRATANTE o saldo remanescente da conta bancária vinculada ao contrato;
c. devolver à CONTRATANTE de todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do contrato.

II. CONTRATANTE:

I. revogar a permissão de uso dos bens públicos;
II. cessar os afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização Social, se houver;
III. inventariar os bens sob responsabilidade da CONTRATADA para execução do objeto contratado, inclusive daqueles adquiridos em virtude do contrato de gestão.

PARAGRAFO SEGUNDO
As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Contrato que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pelo Estado e de cumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES
A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução do contrato de gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO
Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO
Integra o presente contrato de gestão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção e na proposta da entidade vencedora, apresentada na referida seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento do objeto contratual.

II. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

III. Os bens móveis e imóveis cedidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso", mediante prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Estado.

IV. Em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e as doações que forem destinados à CONTRATADA, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei 8.647/2003, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

V. O Estado poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

VI. Os serviços objeto deste contrato de gestão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a entidade contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de gestão na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 20 de MAIO de 2019.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

ELIAS DE OLIVEIRA RIOS
ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PINTADAS

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF: 022.819.775-02

NOME/CPF: 840583825-20

ANEXO I
PROPOSTA DE TRABALHO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 008/2019

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 006/2018

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO URBANA PARA EM EMPRENDIMENTOS ASSOCIATIVOS, ATRAVÉS DA GESTÃO DE CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

MODALIDADE: A
LOTE 05 - **ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PINTADAS**

PINTADAS – BA

PROPOSTA TÉCNICA

1 . IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

Nome: Associação das Entidades de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Pintadas

CNPJ: 06.281.222/0001-06

Endereço: Praça 2 de Julho, nº 462 - Centro Pintadas/BA

CEP: 44610/000

UF: BA

Número de Telefone: (75) 3693-2129

E-mail: redepintadas@redepintadas.org.br

Página na WEB (site):

HTTPS://PT-BR.FACEBOOK.COM/CURTAREDEPINTADAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome: Elias de Oliveira Rios

CPF: 285.760.805 - 59

Profissão: Agricultor Familiar

Cargo: Presidente

Número de Telefone com DDD: (75) 3693-2129

Número de Celular com DDD: (75) 98200-3759

E-mail: elias.rios@bol.com.br

3. MODALIDADE (X) A () B LOTE DA PROPOSTA: 05

4. CRITÉRIO 01 - EXPERIÊNCIA DE GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

MEMBRO 01 – DIRETOR GERAL

A) IDENTIFICAÇÃO

NOME: ELIAS DE OLIVEIRA RIOS RG: 0153505257SSP/BA CARGO: PRESIDENTE

b) Formação Acadêmica

GRAU: FUNDAMENTAL INCOMPLETO - INSTITUIÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

c) Experiência Profissional

08 ANOS - CARGO: PRESIDENTE - INSTITUIÇÃO: REPARTE - PERÍODO: 11/2010 ATÉ OS DIAS ATUAIS

10 ANOS - CARGO: DIRETOR INSTITUIÇÃO: REDE PINTADAS - PERÍODO: 11/2008 ATÉ OS DIAS ATUAIS

MEMBRO 02 – DIRETOR TÉCNICO

A) IDENTIFICAÇÃO

NOME: JAILTON TRINDADE DE JESUS - RG: 08949808-90SSP/BA - CARGO: DIRETOR

b) Formação Acadêmica

GRAU: BACHAREL EM DIREITO. INSTITUIÇÃO: CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO

c) Experiência Profissional

17 ANOS CARGO: DIREÇÃO INSTITUIÇÃO: C. A. C RHELUZ PERÍODO: 11/1999 ATÉ OS DIAS ATUAIS

02 ANOS CARGO: CONSELHEIRO INSTITUIÇÃO: REDE PINTADAS PERÍODO: 09/2017 ATÉ DIAS ATUAIS.

MEMBRO 03 – DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

A) IDENTIFICAÇÃO

NOME: TELMARA PEDREIRA DE OLIVEIRA RG: 12.075.441-08 CARGO: DIRETORA

b) Formação Acadêmica

GRAU: LICENCIATURA EM LETRAS VERNÁCULA - PORTUGUÊS INSTITUIÇÃO: UEFS

c) Experiência Profissional

07 ANOS - CARGO: TESOUREIRA - INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL - PERÍODO: 01/2009 A 12/2016

04 ANOS - CARGO: ATENDENTE - INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PERÍODO: 01/2013 A 12/2007

02 ANOS - CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - INSTITUIÇÃO: COOPSERTÃO PERÍODO: 01/2016 A ATÉ DIAS ATUAIS.

5. CRITÉRIO 02 – CAPACIDADE TÉCNICA DO CORPO FUNCIONAL

MEMBRO 01

A) IDENTIFICAÇÃO

NOME: ROGÉRIA EPIFANIA DE ALMEIDA RG: 0997892641 SSP/BA CARGO: CONTADOR

b) Formação Acadêmica

GRAU: GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS INSTITUIÇÃO: FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU

ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO TRIBUTÁRIA INSTITUIÇÃO: FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU

c) Experiência Profissional

09 ANOS CARGO: CONTADORA - INSTITUIÇÃO: REDE PINTADAS - PERÍODO: 01/2009 ATÉ OS DIAS ATUAIS

09 ANOS CARGO: CONTADORA - INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PINTADENSES PERÍODO: 10/2009 ATÉ OS DIAS ATUAIS

06 ANOS CARGO: CONTADORA - INSTITUIÇÃO: C. A. C RHELUZ - PERÍODO: 10/2010 A 12/2016

07 anos Cargo: Contadora - Instituição: ASA - Período: 0/2009 até os dias Atuais

MEMBRO 02

A) IDENTIFICAÇÃO

NOME: SOLANGE PAIXÃO DE JESUS OLIVEIRA RG: 0713616857 SSP/BA

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA

b) Formação Acadêmica

GRAU: GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO INSTITUIÇÃO:

Universidade do Tocantins, UNITINS, Palmas, Brasil

c) Experiência Profissional

14 ANOS - CARGO: SECRETARIA EXECUTIVA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO PADRE RICARDO PERÍODO: 12/1996 A 03/2010

15 ANOS - CARGO: ADMINISTRAÇÃO INSTITUIÇÃO: REDE PINTADAS PERÍODO: 08/2003 A ATÉ OS DIAS HOJE

04 ANOS - CARGO: CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUIÇÃO: SICOOB SERTÃO PERÍODO: 08/14 A 04/2018

MEMBRO 03

A) IDENTIFICAÇÃO

NOME: FABIANA FERREIRA MAIA DE JESUS OLIVEIRA - RG: 1313700657CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

b) Formação Acadêmica

GRAU: TÉCNICA EM MEIO AMBIENTE INSTITUIÇÃO: INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/ CAMPOS SENHOR DO BONFIM - BA

GRAU: PEDAGOGO - INSTITUIÇÃO: UEFS/ POLO UAB PINTADAS CONCLUSÃO JUNHO/2018

GRAU: PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUIÇÃO: FAC CONCLUSÃO DEZEMBRO/2018

c) Experiência Profissional

04 ANOS - CARGO: SECRETÁRIA INSTITUIÇÃO: COOP. SER DO SERTÃO PERÍODO: 10/2008 A 10/2012

02 ANOS - CARGO: DIRETORA FINANCEIRA - INSTITUIÇÃO COOP. SER DO SERTÃO - PERÍODO: 10/2012 A 03/2015

01 ano - Cargo: Conselheira Fiscal - Instituição Cooperativa Ser do Sertão Período: 10/2015 a 10/2016

08 anos - Cargo: Consultora Instituição: Associação dos Apicultores de Pintadas Período: 05/2012 aos dias atuais

04 anos - Cargo: Auxiliar ADMINISTRATIVO INSTITUIÇÃO: REDE PINTADAS: 05/2014 ATÉ OS DIAS ATUAIS.

6. CRITÉRIO 03 – EXPERIÊNCIA DA INTERESSADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Tempo de experiência da interessada na execução dos serviços

() 1 a 2 anos () 3 a 4 anos (x) 5 anos ou mais

A Rede Pintadas é uma entidade composta por 14 organizações não governamentais que atuam coletivamente em prol do desenvolvimento local sustentável de Pintadas - BA, do Território Bacia do Jacuípe e região semiárida da Bahia. Na década de 90, a Rede Pintadas funcionou como um fórum de debate e de articulação entre as entidades internas e externas. Em 2003, sentiu-se a necessidade de formalizar como entidade jurídica. De forma representativa, a Rede Pintadas tem como funções principais avaliar, propor, planejar e implementar programas sociais e políticas públicas, além de empreender esforços e iniciativas de geração de emprego e renda, servindo como instrumento de articulação.

Em conjunto com entidades parceiras da região, ONGs nacionais e internacionais, a Rede Pintadas vem desenvolvendo ao longo de quase três décadas vários projetos sociais, tendo grande respaldo as ações de convivência com o semiárido, na construção de estruturas hídricas e demais ações de democratização do acesso à água, fortalecimento da economia solidária, desenvolvimento de ações que visa o empoderamento das mulheres, ações de erradicação da pobreza, segurança alimentar e nutricional, fomento às políticas de juventude através da formação em artes cênicas, oficinas de cinema, fotografia entre outras ações que visa o desenvolvimento local tanto rural quanto urbano.

A experiência desenvolvida pelo Centro Comunitário, entidade-mãe da Rede Pintadas, fomentou o surgimento das diversas organizações comunitárias que foram compondo o atual quadro da Rede e germinando outros grandes projetos. A experiência motriz que impulsionou a criação da Rede Pintadas foi a partir do Projeto Pintadas, projeto esse que foi

financiado pelo BNDS e marcou a vida de centenas de famílias beneficiadas nas questões econômicas, socioculturais e políticas. Fomentou práticas inovadoras com o desenvolvimento de tecnologias sociais de convivência com o semiárido, como a construção de cisternas de placas, aliadas às técnicas de gerenciamento do uso da água e produção de insumos para os períodos de seca.

Em parceria com a Associação Cultural e Beneficente Padre Riccardo foi desenvolvido um projeto "Escola de Marcenaria" com a aquisição de maquinas e contratação de instrutor para realizar um projeto de formação de jovens pequeno aprendizes em Pintadas através do financiamento da Fundação Banco do Brasil.

Ao longo dos anos, a Rede tem desenvolvido programas voltados para o empoderamento social e econômico das mulheres; inclusão social da juventude através da cultura; estímulo ao associativismo, ao cooperativismo e à economia solidária; segurança hídrica, alimentar e nutricional para famílias em situação de vulnerabilidade; além de ações para o fortalecimento e sustentabilidade da agricultura familiar na perspectiva de proporcionar qualidade de vida e estímulo à permanência do homem e da mulher no campo.

A entidade traz uma vasta experiência do trabalho de articulação em redes tendo como resultado as diversas pesquisas acadêmicas, publicações de artigos, filmes e livros. Por essa razão, podemos citar diversos prêmios conferidos graças aos esforços do comitê gestor e da diretoria em manter vivos os princípios, objetivos, valores e missão. Assim, como reconhecimento da sua atuação nas diversas áreas do desenvolvimento a Rede Pintadas recebeu os seguintes prêmios:

1 - Prêmio Gestão Pública e Cidadania, concedido em 2002 pela Fundação Getúlio Vargas;

2 - O prêmio Melhores Práticas, em 2003, concedido pela Caixa Econômica Federal;

3 - O prêmio SEED Internacional.

A sustentabilidade da Rede Pintadas se dá através da contribuição das 14 entidades filiadas, acesso a projetos e editais, além da criação de um fundo rotativo e ou fundo de reserva que contribui com o desenvolvimento das atividades previstas no objetivo central desta organização social. O fato de não visar lucros, leva a Rede a estabelecer parcerias internas e externas, nacionais e internacionais como propósito de manter os seus valores e princípios que a norteia: democracia; solidariedade; bem viver; cooperação; diversidade; autogestão; desenvolvimento territorial sustentável.

A Rede Pintadas possui um conselho gestor com representantes de todas as entidades. As decisões tomadas são coletivas e de forma colegiada. Atende diretamente cerca de 5.000 (cinco mil) pessoas e indiretamente 20.000 (vinte mil) pessoas. Dispõe de uma estrutura física relativamente grande com 180 metros quadrados construído, três banheiros, dois auditórios para reuniões, três salas de trabalho para a equipe técnica, uma copa, duas

garagens, uma recepção e dois quartos que servem de almoxarifado. A entidade dispõe de um veículo, computadores, Data show, máquina fotográfica, mesas, arquivos e impressoras.

No que tange a experiência da Rede Pintadas para gerir o objeto dessa seleção, a mesma, tem uma larga experiência, pois executou o edital 009/2012 para implantação do Centro Público de Economia Solidária Bacia do Jacuípe, com duração de 24 meses, onde tiveram os seguintes serviços: instalar o CESOL com respectivo processo de trabalho implantado; realizar o diagnóstico e análise do contexto Socioprodutivo local/territorial; elaborar os Estudos de Viabilidade Econômica - EVEs dos empreendimentos atendidos; disponibilizar assistência técnica gerencial aos empreendimentos que passaram pelo EVE; prover acesso a ativos produtivos de acordo com os planos de ação de cada empreendimento; manter a assistência técnica socioprodutiva e específica como ação contínua aos empreendimentos atendidos; orientar o acesso ao crédito aos empreendimentos que necessitassem deste tipo de atendimento; disponibilizar espaço para formação e prática em comercialização e monitorar todos os atendimentos do Cesol.

Após os 24 meses de execução do contrato oriundo do edital 09/2012, foi realizada a renovação para continuidade por igual período, observando o cumprimento das metas outrora pactuadas, realizando um ajustamento das mesmas para o novo período. Transcorrido os 04 anos de execução de assistência técnica realizada pelo Centro Público Bacia do Jacuípe foi possível quantificar um total de 164 empreendimentos atendidos pelo Cesol Bacia do Jacuípe, sendo 100 empreendimentos rurais e 64 empreendimentos urbanos.

A Rede Pintadas também executou o Contrato Emergencial 024/2017 do Centro Público, com o objetivo de prestar assistência técnica gerencial e desenvolver ações voltadas a comercialização de 47 empreendimentos que já vinham sendo acompanhados durante os 24 meses de execução do contrato oriundo do edital 09/2012.

O conjunto dessas ações orquestradas pelo Cesol, buscou atingir resultados que compreendesse a formação gerencial, técnica e política dos beneficiários com vistas a sustentabilidade, fomentando a construção de um modelo de desenvolvimento local baseado no associativismo e cooperativismo. Sendo que, o Cesol foi concebido como espaço multifuncional, de abrangência territorial com o objetivo maior de promover a sustentabilidade dos empreendimentos econômicos solidários através da oferta da assistência técnica socioprodutiva, com base estruturada no conhecimento local, valorização das potencialidades e capacidade de organização dos trabalhos numa perspectiva emancipatória dos empreendimentos formais e informais que trabalham com economia solidária e agricultura familiar.

7. CRITÉRIO 04 – CAPACIDADE TÉCNICA DO COORDENADOR GERAL DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CESOL

a) Identificação

Nome: MANOEL FRANCISCO BASTOS - RG: 071961525 - Cargo: Coordenador Geral

b) Formação Acadêmica Grau: Formação Superior em Economia - Instituição: FAAP – São Paulo

Grau: Formação Superior em Direito - Instituição: UNIP São José dos campos-SP

GRAU: MESTRADO EM BIODIREITO, ÈTICA E CIDADANIA - INSTITUIÇÃO: UNISAL –LORENA-SP

GRAU: Especialização em Custos e Planejamento Econômico INSTITUIÇÃO: UNICAMP.

c) Experiência Profissional15 anos - Cargo: **Controller** - Instituição: **Parker Hannifin Ind. Com.Ltda** Período:11/99 a 07/14

02 anos Cargo: **Professor** Instituição: UNILATUS - Período: 2016 até o momento

06 meses - Cargo: **Professor -** Instituição: FCG – Faculdade Capim Grosso Período: 02/18 até o momento.

c) Experiência Profissional no Território de Identidade de atuação do Cesol

05 anos - Cargo: Consultor executivo na área econômica - Instituição: Rede Pintadas - Período: 07/13 até o momento

01 ano - Cargo: Coordenador Geral do Cesol Bacia do Jacuípe Instituição: Rede Pintadas Período: 01/01/2015 a 02/16

05 Anos - Cargo: consultor técnico e gerencial dos empreendimentos atendidos pelo CESOL/BJ - Instituição: Cooperser - Período: 07/2013 até os dias atuais.

8. CRITÉRIO 05 – QUALIDADE

PROPOSTA METODOLÓGICA: PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Este documento apresenta uma proposta metodológica de pesquisa e avaliação periódica quanto aos serviços prestados pela Associação das Entidades de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Pintadas - REDE PINTADAS, através da gestão do Centro Público de Economia Solidária aos empreendimentos associativos. Destacando os procedimentos adotados para acolhimento contínuo de manifestações: sugestões, elogios, reclamações dentre outras, que nortearão o aprimoramento do sistema de qualidade e gestão do serviço, bem como, aferição quantitativa do resultado.

1 APRESENTAÇÃO

Avaliar a satisfação quanto aos serviços prestados aos empreendimentos associativos tem sido cada vez do interesse da REDE PINTADAS. Esse processo é consequência de uma mudança na filosofia de gestão da administração que tem como principal foco a Qualidade nas ações, e no atendimento as necessidades dos empreendimentos.

A Qualidade é, hoje em dia, um elemento fundamental para qualquer entidade pública ou privada. Os fatores de competitividade, globalização e a crescente complexidade dos fenômenos sociais, requerem adoção e implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade, os quais devem ser entendidos como uma decisão estratégica organizacional face a uma sociedade cada vez mais exigente.

A implementação de sistemas de gestão permite às organizações estarem bem estruturadas e introduzirem métodos de trabalho mais eficientes para melhoria da qualidade, atingindo não somente os membros internos, mas toda a sociedade na qual a organização serve. A Associação Brasileira de Normas Técnicas (2000) afirma que, para conduzir e operar com sucesso uma organização é necessário dirigi-la e controlá-la de maneira transparente e sistemática, e o sucesso pode resultar da implementação e manutenção de um sistema de gestão que é concebido para melhorar, continuamente, o desempenho levando em consideração, ao mesmo tempo, as necessidades de todas as partes interessadas, além de elevar a satisfação do cliente.

A preocupação com a qualidade dos serviços tem levando a REDE PINTADAS a adotar medidas que se traduzam na melhoria constante de seus processos internos que resultem na constante eficácia de seus objetivos considerando o avanço constante da qualidade a utilização dos processos ambientalmente corretos e com responsabilidade social. Tendo com alicerce para melhorar a qualidade dos serviços oferecidos e torna-se referência para a sociedade, a importante ISO 9001/2000 que certifica a Qualidade dos produtos, a ISO 14000 que certificado a Gestão do Sistema Ambiental da empresa e a SA 8000 e a SGRS 16000 que certificam o Sistema de Gestão de Responsabilidade Social deverão ser avaliadas pela organização.

É importante que a alta direção da organização entenda que a certificação da sua entidade nessas áreas vai muito além de um papel (certificado) habilitando a validade ou a eficácia do seu Sistema de Gestão. A postura da alta direção frente a esses novos paradigmas será determinante para a mudança e transformação que o mercado local ou mundial está exigindo da instituição.

Para que uma proposta metodológica de gestão da qualidade seja implementado em ambientes como os Centros Públicos de Economia Solidária - CESOL, de maneira a obter

melhores resultados, é necessário conhecer as características particulares de cada tipo de serviço fornecido, investir em qualidade e atender às expectativas de seus beneficiários.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 QUALIDADE

A qualidade na prestação dos serviços é um fator fundamental para o fortalecimento da entidade. O que é qualidade? Para Aurélio Qualidade significa 1. Propriedade, atributo ou condição das coisas ou das pessoas que as distingue das outras e lhes determina a natureza. 2. Superioridade, excelência de alguém ou de algo. 3. Dote, virtude. 4. Condição social, civil, jurídica etc.

Yong e Wilkinson (2002) dizem que a definição mais usada de qualidade é a medida na qual o produto ou serviço está encontrando e/ou excedendo as expectativas do cliente. Partindo dessas definições, afirma-se que a qualidade está relacionada à visão do cliente e o envolvimento de toda instituição para atingir e/ou superar essas visões.

Segundo Carvalho (2005), para Rothery qualidade é a adequação ao uso, ou seja, é a conformidade a exigência. Feingenbaum, afirma que qualidade pode ser definida com a combinação de serviços e produtos, e Crosby, relata que a qualidade é realizar o que foi prometido ao cliente, é dar realmente o que cliente solicitou. É adequação ao uso e adequação ao padrão.

Tendo como base essas concepções, a qualidade na prestação de serviço é a plena satisfação do público atendido. Isso significa que a qualidade na prestação de serviços é essencial para o bom funcionamento de qualquer a entidade. Por isso a REDE PINTADAS busca concentrar-se nas necessidades e anseios dos empreendimentos associativos atendidos para superar as suas expectativas e sua percepção de qualidade.

A qualidade percebida do serviço é definida como a avaliação dos empreendimentos em relação a excelência global do serviço prestado.

2.2. GESTÃO DA QUALIDADE

Existem alguns termos relacionados com a qualidade. Entre ele podemos citar o controle da qualidade, o sistema de garantia da qualidade e o sistema de gestão da qualidade. O controle da qualidade, consiste em ações de garantia da qualidade que proporcionam meios para controlar e medir as características de um item, processo ou instalação de acordo com requisitos estabelecidos, incluindo-se aqueles de qualificação do pessoal que executam essas atividades. Isso significa que o controle da qualidade tem mais a ver com o produto em si. Já um sistema de garantia da qualidade, é um conjunto de medidas desenvolvidas por uma organização, no sentido de promover a integração dos elementos relacionados

com: o planejamento estratégico, a estruturação organizacional, a definição de responsabilidades e atribuições de indivíduos ou grupos, a adoção de procedimentos administrativos e executivos requeridos, a utilização de métodos e processos apropriados e a alocação dos recursos materiais e humanos, necessários para permitir uma implementação efetiva das ações de garantia da qualidade aplicáveis ao produto, ou serviço. Considerando-se que garantia da qualidade é o conjunto das ações sistemáticas e planejadas, necessárias para proporcionar confiança adequada de que uma estrutura, sistema, componente ou instalação, ou serviço, funcionarão adequadamente, verifica-se que a definição de sistema de garantia da qualidade é um detalhamento da definição da ISO 9000, que define sistemas de gestão da qualidade, como a parte do sistema de gestão de uma organização, utilizada para desenvolver e implementar a sua política da qualidade e para dirigir e controlar a organização no que diz respeito à qualidade.

2.3. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

A avaliação de satisfação dos empreendimentos é um indicador fundamental para a qualidade dos serviços.

O objetivo principal da avaliação de qualidade é identificar os pontos fortes e fracos na oferta dos serviços e fazer as correções subsequentes a fim de melhorar a qualidade global dos serviços.

Nesta perspectiva, a REDE PINTADAS tem como alicerce os fundamentos abaixo relacionados:

Qualidade dos serviços ofertados - A qualidade dos prestadores de serviço deve ser a qualidade do próprio serviço.

Defesa dos mesmos valores da instituição – Os serviços devem estar alinhados com os princípios da instituição.

Flexibilidade – Compreender que nem tudo corre sempre de acordo com o planejado. Por isso a instituição deve ter capacidade de lidar com os imprevistos.

Aprimoramento dos processos internos e de gestão – Capacidade de alinhar seu modo de trabalhar as necessidades dos empreendimentos e melhorar a gestão e o serviço.

Potencial de melhoria e crescimento – Apostar no serviço prestado com vista no potencial de crescimento e na melhoria dos seus atendidos.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Avaliar a qualidade dos serviços prestados aos empreendimentos associativos e propiciar o aprimoramento do sistema de gestão e consequentemente, no serviço ofertado aos empreendimentos associativos.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Permitir que os empreendimentos visualizem, de forma clara e objetiva,*o que* está sendo avaliado, *como* acontece esse processo no ambiente interno da instituição, *onde* ocorrem as investigações e *o quanto* os empreendimentos associativos estão satisfeitos com os serviços recebidos;

b) Propor um método de avaliação da qualidade, de aplicação simplificada, que possa ser otimizado e permita investigações e tomadas de decisão priorizadas e direcionadas para a melhoria da qualidade das ações de serviço e, consequentemente, da satisfação dos clientes;

c) Aferir quantitativamente os resultados;

d) Avaliar e acompanhar periodicamente a evolução do grau de satisfação dos empreendimentos associativos.

4. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS

As avaliações de satisfação utilizam distintas metodologias e técnicas de pesquisa para acolhimento contínuo de manifestações. Segundo Berry (1996) é preciso estabelecer um processo de pesquisa sobre qualidade em serviços que forneça informações oportunas e importantes para os gestores considerarem na tomada de decisões. Com base nesse contexto, propõe-se os métodos a abaixo relacionados.

4.1 QUALITATIVOS

Os métodos qualitativos fornecem informações mais aprofundadas e detalhadas sobre os públicos alvos, onde é possível entender, por exemplo, seus argumentos e motivações.Porém as informações coletadas através de métodos qualitativos são pouco estruturadas e, portanto, são de difícil comparação, mas servem de orientação para outros procedimentos, podem ser usados em situações especificas e pontuais.

a) **Observação direta** – A Qualidade pode ser avaliada através de visitas aos empreendimentos. A observação do atendimento durante a oferta dos serviços

ajudará a identificar problemas e medir a melhoria do desempenho. Deve-se identificar pontos relevantes do atendimento ainda não percebidos.

Técnica

Dimensões	Critérios de observação		
	Quais dimensões a instituição se destaca positivamente	Quais a instituição se destaca negativamente	Sugestões Elogios Reclamações
Didática			
Atendimento			
Competência			
Outras...			

b) **Entrevista -** Ajuda a analisar e interpretar os argumentos e raciocínios que justificam as condutas e as concepções (opiniões, valores, etc.) que os empreendimentos investigados apresentam e que dificilmente conseguiriam ser captadas através de questionários fechados. Oferece informações mais aprofundadas e detalhadas sobre a qualidade dos serviços prestados aos empreendimentos.

Técnica

Adquirir informações sobre os serviços prestados, com prioridades para a melhoria do serviço sobre as perspectivas dos empreendimentos associativos.

A entrevista pode ser realizada com grupos produtivos, associações e cooperativas, ou por seguimento produtivo. A escolha de um ou outro tipo de opção a ser entrevistada dependerá das informações que serão definidas como importantes para avaliar ou monitorar a qualidade do projeto.

c) **Grupos de Discussão -** Os grupos de discussão consistem na formação de um pequeno conjunto de pessoas envolvidas com o tema investigado (sistema de gestão, beneficiários, parceiros e interessados em geral) que, através da coordenação de um mediador devidamente treinado, realiza debates sobre questões importantes para o aprimoramento do serviço. O objetivo é que essas discussões gerem um intercâmbio de ideias e opiniões entre os participantes e, com isso, possa

se identificar os aspectos do serviço que se constituem como mais importantes para as pessoas envolvidas. Além de observar como elas estão reagindo ao serviço, os aspectos que lhes parecem positivos e os negativos.

Técnica

No grupo de discussão o que se deseja observar é principalmente a interação entre as pessoas: que opiniões as pessoas expressam em público; como as opiniões são debatidas em público; que argumentos são mobilizados pelos defensores de cada opinião diante de opiniões concorrentes; e principalmente que opiniões prevalecem em público.

A formação do grupo e sua condução seguem certas técnicas. É preciso constituir o grupo com pessoas que apresentem um perfil pertinente para o tema analisado. Por exemplo: um coordenador, um relator e um mediador.

PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS QUALITATIVOS Promover a análise e a interpretação dos dados é aspecto primordial para o processo de aprimoramento do sistema de gestão, pois, caso contrário, a existência de uma sistemática de monitoramento e avaliação não proporciona ganhos e benefícios para a organização, havendo apenas dispêndio de tempo e de recursos. A análise e a interpretação de dados qualitativos podem ocorrer de diversas formas, após a prévia coleta e mensuração das informações. Algumas formas de análise e interpretação ocorrem por meio de:

a. Gestão do dia a dia.
b. Reuniões gerenciais;
c. Reuniões operacionais;
d. Intercâmbio de informações e soluções.

Os indicadores não devem servir apenas para medir, mas para aferir resultados, bem como monitorar, orientar e melhorar o desempenho da organização. Funcionam como ferramentas que conduzem ao comportamento desejado e devem dar aos gestores o direcionamento que precisam para atingir os objetivos da organização.

4.2 QUANTITATIVO

Os métodos quantitativos fornecem informações pouco detalhadas e aprofundadas mas bastante estruturadas, sendo desenhado para facilitar a comparabilidade das respostas. As informações coletadas através de métodos quantitativos abrangem o conjunto dos

participantes do projeto ou uma amostra representativa destes, o que garante sua generalidade estatística.

a) Ficha de Avaliação

Utiliza-se questionários com perguntas fechadas para se obter informações padronizadas passíveis de serem tratadas estatisticamente. Essa técnica fornece informações sobre as percepções e opiniões dos públicos alvos de um serviço a um custo relativamente baixo.
O foco da pesquisa de satisfação é dar voz ao usuário, é orientar a prestação de serviço pela perspectiva do usuário.

CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADO EM TODOS OS ITENS

a) ÓTIMO - Refere-se à conformidade total dos critérios, como listado a seguir:

Atividade
Atingiu todos seus objetivos
Apresenta opinião positiva sobre o conteúdo (elogia)
Apresenta opinião positiva sobre a forma que foi apresentada (elogia)
A carga horária foi bem distribuída
As instalações e recursos foram adequados
O material didático de boa qualidade e fácil compreensão
Ótimo aproveitamento
Apresenta capacidade de aplicar os conhecimentos adquiridos na sua prática diária
Obteve boa participação
Avalia positivamente os eventos de comercialização promovido pelo Centro Público de Economia Solidária (feiras, caravanas, festival de economia solidária/shopping, etc.)

Instrutores
Tem Clareza e objetividade ao expor o assunto
Possui Habilidade na utilização de métodos e técnicas de ensino
Possui Conhecimento do conteúdo trabalhado
Utilizou dos recursos didáticos (apostilas, textos etc)
Estabeleceu bom relacionamento com o grupo

b) BOM - Refere-se à conformidade parcial dos satisfatória, como listado a seguir:

Atividade
Atingiu a maioria dos objetivos
Apresenta opinião positiva sobre o conteúdo (sugestões)

Apresenta opinião positiva sobre a forma que foi apresentada (sugestões)
A carga horária foi bem distribuída
As instalações e recursos foram adequados
O material didático de boa qualidade e fácil compreensão
Bom aproveitamento
Demonstra capacidade de aplicar os conhecimentos adquiridos na sua prática diária
Conseguiu boa participação
Avalia positivamente os eventos de comercialização promovido pelo Centro Público de Economia Solidária (feiras, caravanas, festival de economia solidária/shopping, etc)

Instrutores

Demonstra Clareza e objetividade ao expor o assunto

Demonstra ter Habilidade na utilização de métodos e técnicas de ensino

Demonstra ter Conhecimento do conteúdo trabalhado

Fez uso dos recursos didáticos (apostilas, textos etc.)

Estabeleceu bom relacionamento com o grupo

c) REGULAR - Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como listado a seguir:

Atividade

Atingiu parcialmente seus objetivos parcialmente
Apresenta parcialmente opinião positiva sobre o conteúdo (sugestões)
Apresenta parcialmente opinião positiva sobre a forma que foi apresentada (sugestões)
A carga horária foi satisfatória
As instalações e recursos foram adequados parcialmente
O material didático apresenta qualidade e compreensão regular
Aproveitamento regular
Demonstra possibilidade de aplicar os conhecimentos adquiridos na sua prática diária
Participação razoável
Avaliação nem positiva nem negativa dos eventos de comercialização promovido pelo Centro Público de Economia Solidária (feiras, caravanas, festival de economia solidária/shopping, etc)

Instrutores

Clareza e objetividade ao expor o assunto satisfatória

Habilidade na utilização de métodos e técnicas de ensino satisfatória

Conhecimento do conteúdo trabalhado satisfatória

Fez uso dos recursos didáticos (apostilas, textos etc.) satisfatória

Relacionamento com o grupo satisfatória

RUIM - Refere-se à desconformidade total dos critérios, como exemplos listados a seguir:

Atividade

Não Atingiu os objetivos

Apresenta opinião negativa sobre o conteúdo

Apresenta opinião negativa sobre a forma que foi apresentada

A carga horária foi insuficiente

As instalações e recursos não adequados

O material didático de qualidade ruim e difícil compreensão

Baixo aproveitamento

Não consegui aplicar os conhecimentos adquiridos na sua prática diária

Participação ruim

Avaliação negativa dos eventos de comercialização promovido pelo Centro Público de Economia Solidária (feiras, caravanas, festival de economia solidária/shopping, etc)

Instrutores

Não possui objetividade ao expor o assunto

Não possui habilidade na utilização de métodos e técnicas de ensino

Não possui conhecimento do conteúdo trabalhado

Não fez uso dos recursos didáticos (apostilas, textos etc.)

Não estabeleceu relacionamento com o grupo

Técnica

Ficha de avaliação

b) Escala de empreendimentos Satisfeitos EES

Procedimento de que procuram medir e compreender o nível de satisfação de seus clientes. Por meio de uma escala de 0 a 10. Este método classifica os níveis de satisfação dos empreendimentos em três tipos a partir da nota escolhida.

Conceitos dos níveis a ser utilizado em todas as metas:

Os que dão notas 9 ou 10 são os **SATISFEITOS**, o empreendimento tem melhorado depois do acompanhamento do CESOL.

Aqueles que dão notas de 7 ou 8 são classificados como Neutros, ainda não conseguir visualizar avanços depois do acompanhamento do CESOL.

Já os que dão notas de 0 a 6 são os chamados Insatisfeitos, suas expectativas ainda não foram atendidas. Mas querem continuar sendo atendidos pelo CESOL.

A EES categoriza os empreendimentos associativos em três perfis e cada um deles deve ser analisado com cuidado e com a devida importância. O cálculo da EES leva em consideração a porcentagem de SATISFEITOS e a porcentagem de INSATISFEITOS. O cumprimento da meta é importante ajuda a aumentar o número de satisfeitos e diminuir o número de insatisfeitos. Mas é precisa analisar mais profundamente o impacto específico de cada perfil e os neutros também precisam ser considerados como uma parcela importante do cálculo do EES. Uma das estratégias para conhecer mais profundamente esses impactos é monitorar a mudança de nota quando o cliente é impactado pela pesquisa uma segunda vez.

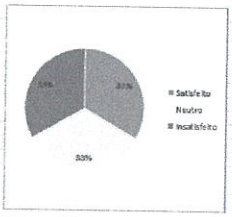
O aprimoramento da gestão deve garantir que o empreendimento melhore de nota, porém sabemos que todos os tipos de mudança podem acontecer. Por exemplo, um empreendimento satisfeito pode ter sido insatisfeito ou neutro. E as razões para essas mudanças são diferentes. Por isso é importante trabalhar a aferição quantitativa dos resultados.

Técnica

Planilha de Monitoramento de satisfação dos Empreendimentos Associativos referente aos serviços Prestados
Em uma escala de 0 a 10, que nota você daria para nosso serviço?

REDE PINTADAS	Data	Nota	Nível de satisfação	Perguntas	Resposta do Cliente
CF 1 - Prestar assistência técnica com vistas a levantar potencialidades e oportunidades de mercados para os empreendimentos atendidos pelo Cesol	12/jun	9	Satisfeito	Que abordagem você utilizaria para indicar nosso prod/serv para seu amigo?	
CF 2 - Prestar assistência técnica com vistas a melhorar as condições de gestão e governança do EES	11/jun	6	Insatisfeito	Qual o motivo dessa nota?	
CF 3 - Prestar assistência técnica para a comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo Cesol	13/jun	7	Neutro	Que dicas você daria para que pudéssemos tirar nota 10?	
CF 4 - Prestar assistência técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos empreendimentos atendidos pelo Cesol			-		
CF 5 - Monitorar a assistência técnica sociopodutiva			-		
CG 1 Gestão Administrativa Financeira			-		
CG. 2 Gestão de Aquisições			-		
CG 3 Gestão de Pessoal			-		
CG. 4 - Gestão do Controle			-		

Nível de satisfação		
1	33%	Satisfeito
1	33%	Neutro
1	33%	Insatisfeito



4.4 PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS

a. **Relatório** – Este ajudará no monitoramento da percepção e permite que CESOL acompanhe todas as mudanças de nota empreendimentos recorrentes. A alteração no número de clientes promotores, detratores e neutros deve ser sempre analisada mais a fundo.
b. **Analise gráfica do percentual de percepção e satisfação** - para a construção de estratégias de melhoramento. Submeter os indicadores qualitativos ao Sistema de Gestão para medir e avaliar a qualidade dos serviços prestados elaborado de forma a promover uma melhoria contínua desse processo.
c. **Devolutiva do resultado da pesquisa** – Apresentar aos empreendimentos, parceiros, colaboradores, equipe funcional e contratante.

Divulgação dos resultados – Os indicadores devem ser divulgados a cada período de coleta, divulgando seu histórico para todo o setor envolvido, pois indicadores são resultados de três ações – coleta, avaliação e planejamento de ações. Divulgue os seus indicadores, mantenha-o sempre atualizado e organizado.

9. CRITÉRIO 06 – EFICIÊNCIA

6.1 Custo-hora técnica de atendimento (ChA):

ChA= orçamento mensal de custeio/ quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento

Orçamento MENSAL DE CUSTEIO - 66.667,00-mês

QUANTIDADE MENSAL DE HORAS TECNICAS DE ATENDIMENTO 800horas

Valor Hora técnica – 83,33

6.2 Quantidade de horas-técnicas de atendimento por empreendimento em um mês (QhE):

QhE= quantidade mensal de horas-técnicas de atendimento/quantidade de empreendimentos atendidos em um mês

Quantidade mensal de Horas – Técnicas de Atendimento - 800 HORAS

Quantidade de Empreendimentos Atendidos em um mês– 50 empreendimentos

10. CRITÉRIO 07 – SUSTENTABILIDADE

Relacionar as parcerias institucionais firmadas que contribuam para o alcance das metas pactuadas e dos objetivos do serviço, mediante apresentação de termo de parceria.

A Rede Pintadas, proponente desta proposta, possui experiência na execução de projetos relativos ao fortalecimento da Economia Solidária, Agricultura Familiar e Empoderamento Social e Econômico das Mulheres. Além disso, a Rede tem desenvolvido programas de inclusão social da juventude através da cultura, de segurança hídrica, alimentar e nutricional

para famílias em situação de vulnerabilidade, etc. Para contribuir com o alcance das metas pactuadas e dos objetivos dos serviços a serem implementados na execução deste contrato, a Rede vem firmando parcerias com diversos órgãos e entidades as quais estão discriminadas no Item 10.1

10.1 Parcerias

Nome da instituição parceira: CODETER – Colegiado Territorial de Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Jacuípe.
Objeto da parceria: Manutenção de Centros Públicos de Economia Solidária
Duração da parceria: 24 meses
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Atua como fórum territorial de discussão e participação social, planejamento, cogestão e concentração das políticas públicas, programas e projetos. Possui em sua composição representantes da sociedade civil e toda sua diversidade social, bem como órgãos e instituições públicas municipais, territoriais e estaduais. Apoia na articulação das instituições parceiras para construção de políticas públicas mais democráticas, transparentes e participativas.
Nome da instituição parceira: CCSP – Centro Comunitário de Serviços de Pintadas
CNPJ 16.439.309/0001-12
Duração da parceria: **36 meses**
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: O CCSP é uma organização sem fins lucrativos, de fomento ao desenvolvimento da Agricultura Familiar por meio da Assistência Técnica e Extensão Rural. Oferece apoio significativo de acessibilidade à política de crédito do Governo Federal para os agricultores/as inseridos no Território da Bacia do Jacuípe.

Nome da instituição parceira: Associação dos Apicultores de Pintadas – ASA
CNPJ 03.580.882/0001-08
Objeto da parceria: Manutenção de Centros Públicos de Economia Solidária
Duração da parceria: 48 meses
Contribuição para o objeto do contrato de gestão: O objetivo é organizar a produção do mel em Pintadas. O trabalho da instituição é direcionado para os apicultores da região, realizado de modo a proporcionar a manipulação higienizada e colheitas rápidas e sistematizadas. A ASA também ajuda na mobilização de redes, fóruns e articulações da economia e comércio justo e solidário junto ao Cesol Bacia do Jacuípe.

Nome da instituição parceira: Prefeitura Municipal de Baixa Grande-Ba

CNPJ 13.897.111/0001-94
Objeto da parceria: Manutenção de Centros Públicos de Economia Solidária

Duração da parceria: Desde 2014 até os dias atuais

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: A prefeitura Municipal de Baixa Grande, ajuda na mobilização de redes, fóruns e articulações da economia e comércio justo e solidário. Na realização de Feiras no município está presente nas articulações juntamente com a Rede Pintadas. Além disso, o município participa das discussões de assistência técnica e comercialização dos produtos dos empreendimentos atendidos pelo Cesol.

Nome da instituição parceira: Município de Pintadas - Ba

CNPJ 13.896.725/0001-51

Objeto da parceria: Manutenção de Centros Públicos de Economia Solidária

Duração da parceria: 36 meses

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: A prefeitura Municipal de Pintadas, parceira da Rede Pintadas vem participando das discussões para fortalecimento da execução de assistência técnica gerencial e comercialização dos produtos advindos da economia solidária e agricultura familiar.

Nome da instituição parceira:Município de Capela do Alto Alegre - Ba

CNPJ 13.897.111/0001-94

Objeto da parceria: Manutenção de Centros Públicos de Economia Solidária

Duração da parceria: 48 meses

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: A prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre – Ba, firmou parceria com a Rede Pintadas e vem participando das discussões para fortalecimento da execução de assistência técnica gerencial e comercialização dos produtos nas feiras livres no município.

Nome da instituição parceira: Município de Nova Fátima - Ba

CNPJ 16.444.069/0001-44

Objeto da parceria: Manutenção de Centros Públicos de Economia Solidária

Duração da parceria: de 2014 até os dias atuais

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: A prefeitura Municipal de Nova Fátima – Ba, firmou parceria com a Rede Pintadas e vem participando das discussões para fortalecimento da execução de assistência técnica gerencial e comercialização dos produtos em feiras livres dentro do município.

Nome da instituição parceira: Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Quixabeira – Bahia.

CNPJ:16.444.242/0001-04

Objeto da parceria: Manutenção e Centros Públicos de Economia Solidária

Duração da parceria: 36 meses

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: É o representante dos interesses da classe que sobrevive das atividades produtivas do meio rural no Município. Sempre presente nas discussões da Rede Pintadas, O STR pauta suas ações em quatro eixos: reforma agrária e meio ambiente, assalariados rurais, políticas sociais e políticas agrícolas para o desenvolvimento da agricultura familiar.

Nome da instituição parceira:Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Baixa Grande STTR– Bahia.

CNPJ: 63.109.227/0001-90

Objeto da parceria: Manutenção e Centros Públicos de Economia Solidária

Duração da parceria: 36 meses

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: É o representante dos interesses da classe que sobrevive das atividades produtivas do meio rural no Município. Sempre presente nas discussões da Rede Pintadas, O STR pauta suas ações em quatro eixos: reforma agrária e meio ambiente, assalariados rurais, políticas sociais e políticas agrícolas para o desenvolvimento da agricultura familiar.

Nome da instituição parceira: Cooperativa Ser do Sertão - COOPSERTÃO

CNPJ: 10.481.167/0001-75

Objeto da parceria: Manutenção e Centros Públicos de Economia Solidária

Duração da parceria: 36 meses

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: A Cooperativa Ser do Sertão é uma cooperativa de produção do ramo Agropecuário da Agricultura Familiar, constituída por produtores rurais adeptos de sistemas de produção agroecológicos. Além do acesso as políticas públicas (mercado institucional), a Cooperativa comercializa produtos da agricultura familiar na Barraca em feira livre, que é uma ferramenta coletiva de comercialização na Bacia do Jacuípe.

Nome da instituição parceira:Associação de Pais e Amigos da Escola Família Agrícola AVANI DE Lima Cunha - APAEFA

CNPJ: 09.438.274/0001-31

Objeto da parceria: Manutenção e Centros Públicos de Economia Solidária

Duração da parceria: 24 meses

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: A Associação de Pais e Amigos da Escola Família Agrícola Avani de Lima Cunha – APAEFA, apoia a Associação das Entidades de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Pintadas na realização intercâmbios, feiras de economia solidária e fóruns de discussão.

Nome: instituição parceira: Escola Família Agrícola de Pintadas- EFAP

CNPJ: 02.072.631/0001-41

Objeto da parceria: Manutenção e Centros Públicos de Economia Solidária

Duração da parceria: 36 meses

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: A Escola Família Agrícola de Pintadas apoia a Associação das Entidades de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Pintadas na realização de oficinas, intercâmbios, feiras de economia solidária e fóruns de discussão.

Nome da instituição parceira: Associação das Mulheres Pintadenses – AMP

CNPJ 03.111.873/0001-60

Objeto da parceria: Manutenção de Centros Públicos de Economia Solidária

Duração da parceria: 48 meses

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: A AMPé uma associação de Atividades de defesa de direitos sociais que promove a melhoria da qualidade de vida de mulheres. Em Parceria com a Rede Pintadas, a Associação promove ações de resgate de valores e igualdade nas relações de gênero. Tem o propósito de promover a sustentabilidade das famílias do município por meio do trabalho feminino. A missão é promover a melhoria da qualidade de vida das mulheres e de suas famílias, através de um processo de formação que resgate o valor feminino e a cidadania, a igualdade nas relações de gênero e a participação nas tomadas de decisão na família, na comunidade e na sociedade local e regional.

Nome: instituição parceira: Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Pintadas - Bahia

CNPJ: 16.445.405/0001-73

Objeto da parceria: Manutenção e Centros Públicos de Economia Solidária

Duração da parceria: 36 meses

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: É o representante dos interesses da classe que sobrevive das atividades produtivas do meio rural no Município. Sempre presente nas discussões da Rede Pintadas, O STR pauta suas ações em quatro eixos: reforma agrária e meio ambiente, assalariados rurais, políticas sociais e políticas agrícolas para o desenvolvimento da agricultura familiar.

Nome da instituição parceira: Município de Mairi - Ba

CNPJ: 14.212.872/0001-28

Objeto da parceria: Manutenção de Centros Públicos de Economia Solidária

Duração da parceria: 48 meses

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: A prefeitura Municipal de Mairi – Ba, firmou parceria com a Rede Pintadas e vem participando das discussões para fortalecimento da execução de assistência técnica gerencial, comercialização dos produtos em feiras livres e participação dos empreendimentos nos editais de comercialização dos produtos advindos da economia solidária e agricultura familiar.

Nome da instituição parceira: Rede das Escolas Famílias Agrícolas Integradas do Semiárido - REFAISA.

CNPJ: 02.208.432/0001-18

Objeto da parceria: Manutenção e Centros Públicos de Economia Solidária

Duração da parceria: 36 meses

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: A Rede de Escolas Famílias Agrícolas Integradas do Semiárido - REFAISA apoia a Associação das Entidades de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Pintadas na realização de fóruns de discussão e mobilização social e comunitária.

Nome da instituição parceira: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

CNPJ: 07.777.800/0001-62

Objeto da parceria: Manutenção e Centros Públicos de Economia Solidária

Duração da parceria: 24 meses

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: A Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) planeja, coordena, supervisiona e avalia a Extensão Universitária, sendo responsável, portanto, pela elaboração da política de extensão da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). A PROEXT tem programas voltados a Agricultura Familiar, a exemplo do PAFAF, que foi constituído em 2016, a partir de projetos de extensão de acesso ao mercado institucional (Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa de Aquisição de Alimentos – PAA), de fomento à agroecologia e à cooperação nas práticas extensionistas e de comercialização dos produtos da agricultura familiar.

Nome da instituição parceira: Comissão Ecumênica dos Direitos da Terra

CNPJ: 02.481.542.0001/59

Objeto da parceria: Manutenção e Centros Públicos de Economia Solidária

Duração da parceria: 36 meses

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: A Comissão Ecumênica dos Direitos da Terra, apoia a Rede Pintadas na realização de oficinas temáticas principalmente no que diz respeito a relação de gêneros e relações humanas.

Nome da instituição parceira: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

CNPJ: 10.764.307/0006-27

Objeto da parceria: Manutenção e Centros Públicos de Economia Solidária

Duração da parceria: 24 meses

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: O IFBA Simões Filho abre o espaço para visitação e promoção de pesquisas científicas. Além disso, tem promovido seminários de incentivo a preservação do licuri, bem como a realização de estudos e pesquisas da

matéria prima da casca do licuri para industrialização e com isso, melhorar a fonte de renda das famílias do semiárido.

Nome da instituição parceira: UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL

CNPJ: 16.990.397/0001-46

Objeto da parceria: Manutenção e Centros Públicos de Economia Solidária

Duração da parceria: 12 meses

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: A Unilatus possui um Polo em Pintadas que abre o espaço para participação em palestras e oficinas temáticas.

Nome da instituição parceira: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.485.841/0001-40

Objeto da parceria: Manutenção e Centros Públicos de Economia Solidária

Duração da parceria: 48 meses

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: a Universidade do Estado da Bahia promove a Feira do Couro em Ipirá e teve a Rede Pintadas como parceira, através da equipe multidisciplinar do Centro Público de Economia Solidária que ajudou a mapear os artesãos para exposição dos seus produtos.

Nome da instituição parceira: Pólo de Apoio Presencial de Educação à Distância – Pintadas - BA

Objeto da parceria: Manutenção e Centros Públicos de Economia Solidária

Duração da parceria: 24 meses

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: O Polo UAB Pintadas abre o espaço para participação em palestras e oficinas temáticas.

Nome da instituição parceira: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Objeto da parceria: Manutenção e Centros Públicos de Economia Solidária

Duração da parceria: 12 meses

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: A SEDRUMA apoia a Associação das Entidades de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Pintadas na realização de fóruns de discussão e mobilização social e comunitária. Além disso, ajuda na mobilização dos grupos e logística para participação das oficinas, seminários, feiras de economia solidária, realizadas pelo Centro Público de Economia Solidária da Bacia do Jacuípe.

Nome da instituição parceira: Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia - AECOFABA

CNPJ: 13.223.805/0001-46

Objeto da parceria: Manutenção e Centros Públicos de Economia Solidária

Duração da parceria: 36 meses

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: A ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DAS COMUNIDADES E FAMÍLIAS AGRÍCOLAS DA BAHIA apoia a Associação das Entidades de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Pintadas na realização de fóruns de discussão e mobilização social e comunitária.

Nome da instituição parceira:

COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL PORTAL DO SERTÃO - CODETER

Objeto da parceria: Manutenção e Centros Públicos de Economia Solidária

Duração da parceria: 12 meses

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: O Colegiado Territorial Portal do Sertão tem parceria firmada com a Rede Pintadas, com o objetivo de desenvolver ações em prol dos Empreendimentos Econômicos Solidários e para a participação em eventos e espaços de comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.

Nome da instituição parceira: Escola Família Agrícola Mãe Jovina - EFAMJ

CNPJ: 07.502.439/0001-61

Objeto da parceria: Manutenção e Centros Públicos de Economia Solidária

Duração da parceria: 12 meses

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: A Escola Família Agrícola Mãe Jovina - EFAMJ apoia a Associação das Entidades de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Pintadas na realização de fóruns de discussão, seminários e estágios práticos.

Nome da instituição parceira: Associação Comunitária Mantenedora da Escola Família Agrícola de Sobradinho - AMEFAS

CNPJ: 40.634.073/0001 - 50

Objeto da parceria: Manutenção e Centros Públicos de Economia Solidária

Duração da parceria: 12 meses

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: A Associação Comunitária Mantenedora da Escola Família Agrícola de Sobradinho – AMEFAS apoia a Associação das Entidades de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Pintadas na realização de fóruns de discussão, seminários e estágios práticos.

Nome da instituição parceira: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

CNPJ: 13.068.489/0001-08

Objeto da parceria: Apoio a Atividades Formativas de Economia Solidária através do CESOL

Duração da parceria: De 2014 até os dias atuais

Contribuição para o objeto do contrato de gestão:Apoia as ações do Centro Público de Economia Solidária da Bacia do Jacuípe, para o fortalecimento da economia Criativa e Solidária.

Nome da instituição parceira: Escola Família Agrícola do Sertão

CNPJ: 08.656.766/0001-30

Objeto da parceria: Apoio a Atividades Formativas de Economia Solidária através do CESOL

Duração da parceria: De 2017 até os dias atuais

Contribuição para o objeto do contrato de gestão: Apoia as ações do Centro Público de Economia Solidária da Bacia do Jacuípe, para o fortalecimento da economia Criativa e Solidária.

10.2 MINUTA DE REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS, DE LOCAÇÃO E DE ALIENAÇÃO

CAPÍTULO 1
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas pela Associação das Entidades e Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Pintadas – REDE PINTADAS na realização de compras e aquisições de quaisquer bens; na contratação de quaisquer obras seja de engenharia, alienação e locações, destinadas ao regular atendimento das necessidades organizacionais e operacionais da entidade na execução dos seus objetivos institucionais, com Recursos Públicos recebidos por força de Instrumentos de Convênios ou congêneres, inclusive na execução de Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

§1º - Este Regulamento está compatíveis com os princípios públicos da publicidade, de moralidade, da eficiência, da isonomia e da impessoalidade

§2º - Este Regulamento se aplica aos dispêndios financeiros da REDE PINTADAS, realizados com Recursos Públicos.

Art. 2º - Todos os dispêndios da REDE PINTADAS reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia,

publicidade, legalidade, razoabilidade, vinculação ao ato convocatório da parceria e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.

Art. 3º - O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, às que atendem aos princípios do artigo anterior, assegurando o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

I. Requisição de compras;

II. Seleção de fornecedores;

III. Solicitação de orçamentos;

V. Apuração da melhor oferta e;

VI. Emissão do pedido de compra.

Art. 4º - Todo o processo de compras, contratações e locações de que trata este Regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar futuras averiguações por parte do Parceiro Público e pelos demais responsáveis pelo controle e fiscalização do Termo de Parceria

CAPÍTULO 2
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º - Os procedimentos para as aquisições e contratações regidas por este Regulamento, sempre deverão observar os seguintes princípios fundamentais:

I - Moralidade e a Boa-fé das regras, instrumentos, atos e julgamentos utilizados ou exercitados em todos os Processos Administrativos, vedando-se comportamentos ou procedimentos que contrariem valores da ética comercial;

II - Probidade refere-se à honestidade no procedimento ou à maneira criteriosa de cumprir os deveres contratuais;

III - Impessoalidade e Objetividade da seleção, impositivos de que a análise e a escolha da melhor proposta se faça em razão de características qualitativas previamente definidas, mediante critérios objetivos que impeçam a subordinação do resultado exclusivamente a considerações subjetivas dos encarregados do processo;

IV - Economicidade que versa sobre o compromisso indeclinável de encontrar a solução mais adequada economicamente na gestão da coisa pública;

V - Isonomia no tratamento e nas oportunidades conferidas aos fornecedores de materiais, bens, engenharia, locação e serviços cadastrados e em situação de regularidade, que se disponham a participar do processo seletivo;

VI - Publicidade dos Processos Administrativos que forem realizados e do seu resultado, com a divulgação de todas as especificações, condições, critérios e prazos relativos aos bens, obras ou serviços a serem contratados, viabilizando-se a apresentação do maior número possível de propostas dentre os fornecedores regularmente cadastrados;

VII - Legalidade versa sobre a necessidade de se proceder em conformidade com as leis vigentes;

VIII - Razoabilidade versa sobre a obediência aos critérios aceitáveis do ponto de vista racional, tendo o administrador a liberdade de adotar a providência mais adequada dentre aquelas cabíveis, não podendo ele, portanto, transpor os limites estabelecidos em lei;

IX - Busca pela vantagem da aquisição ou contratação pretendida, evidenciando-se em qualquer caso, os resultados positivos da relação custo x benefício, mediante quadro analítico dos itens qualitativos que informem cada proposta, comparativamente com as necessidades a serem supridas;

X - Eficiência, que intui na busca de ações que contribuam para o pleno alcance dos objetivos.

Art. 6º - A venda ou fornecimento de bens e serviços para a REDE PINTADAS implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos, dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados pela Instituição, **bem como na observância deste Regulamento e normas aplicáveis de acordo com a necessidade da Instituição.**

§ 1º - Ao final do processo, os fornecedores que participarem da seleção serão notificados do resultado mediante publicação no site e/ou um dos seguintes meios: Correios, Jornal de grande circulação, correio eletrônico e Blogs, sendo-lhes facultado, ainda, o acesso aos termos da proposta vencedora de acordo com os fundamentos legais aplicáveis.

§ 2º - Nos resultados da seleção - caberá às modalidades Cotação de Preço e Processo Seletivo-, citadas neste Regulamento serão contabilizados dois dias corridos para o licitante entrar com Recurso de acordo com as especificações explicitadas em momento oportuno.

§ 3º - Para todas as compras de bens e serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor, da seleção, nota fiscal de venda ou fatura, documentos de garantia de produto ou qualquer outro tipo de documento que comprove a prestação de serviços.

§4° - Para toda a aquisição de compras de bens e serviços, deverá ser emitida pela Instituição Termo de Recebimento Definitivo e Termo de Liquidação da Despesa, quando couber a cada caso.

CAPÍTULO 3
DA SELEÇÃO E DEFINIÇÕES

Art. 7º - Para realização de Seleção de Fornecedores a REDE PINTADAS formalizará Contratos, **quando aplicável**, de modo que venha no mesmo avençar entre ambas as partes, direitos e obrigações a serem cumpridos.

Art. 8º - Para fins deste Regulamento, entende-se por:

I - EDITAL - instrução contendo o objeto e as condições de participação, Julgamento e homologação na Seleção de Fornecedores;

II - TERMO DE REFERÊNCIA - Objeto que dispõe vocábulos "suficiente", há um indicativo claro de que na definição do objeto, todos os aspectos fundamentais devem ser contemplados de modo a não ensejar dúvidas aos eventuais interessados;

III - PESQUISA DE MERCADO - é a modalidade de contratação, aplicada à Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica onde deverão ser pesquisados os preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, entre cadastrados ou não cadastrados, que atenderem os requisitados e estabelecidos pela REDE PINTADAS.

§1º - Os valores e/ou Currículos - cada qual na sua respectiva modalidade-, serão enviados por e-mail, fax instrumento congêneres, usando formulário próprio, fornecido pela Instituição ou produzido pelo próprio fornecedor, sempre de acordo com a designação da Instituição;

IV - COTAÇÃO DE PREÇO - é a modalidade de contratação aplicada à seleção de fornecedores, prestadores e adquirentes, Pessoa Jurídica, que deverá ser publicado no site da REDE PINTADAS ou quadro de avisos ou site, blogs e jornais de grande circulação ou em Diário Oficial com prazo mínimo de cinco dias úteis para apresentação de propostas.

§1° - A Instituição deverá encaminhar o Edital, Termo e seus anexos por e-mail, ou instrumento congênere de envio de informações, aos fornecedores e recolher no mínimo 3 (três) propostas orçamentárias e demais documentações, entre cadastrados ou não cadastrados, para embasar a seleção, salvo se por recusador mercado, devidamente comprovado, não houver pluralidade de opções, devendo ser comprovado tão-só os preços praticados em mercado e em razão da natureza do objeto, já praticou com outros demandantes.

V - COMPRA - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

VI - CONTRATO - documento que estabelece os direitos e obrigações entre as partes contratantes;

VII - ELEMENTOS TÉCNICOS - informações relativas a projetos, plantas, cálculos, memórias descritivas, especificações e normas técnicas, padrões de qualidade, durabilidade e desempenho, marcas ou modelos de componentes e equipamento;

VII - OBRAS - todos os trabalhos de engenharia e arquitetura que resultem na criação,recuperação ou modificação de bem imóvel próprio ou administrado pela REDE PINTADAS, mediante construção e fabricação, ou ainda, que tenham como resultado qualquer transformação do meio ambiente;

X - SERVIÇO - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

XI - NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO - profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente adequado à plena execução do objeto;

XII - Alienação - toda transferência de domínio de bens a terceiros;

XIII - Obras, serviços e compras de grande vulto - aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido no Art. 9°, incisos I e II deste Regulamento;

XIV - Seguro-Garantia - o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos;

XV - Execução direta - a que é feita pelos órgãos e entidades da Administração, pelos próprios meios;

XVI - Execução Indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

a) Empreitada por Preço Global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

b) Empreitada por Preço Unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

c) Tarefa - quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

d) Empreitada Integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de

segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

XVII - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

XVIII - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

XIX - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas; **XX - Administração -** órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

XXI - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis;

XXII - Contratante - é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

XXIII - Contratado - a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

XXIV - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

CAPÍTULO 4
DOS LIMITES E MODALIDADES

Art. 9º - São limites para a dispensa e para as modalidades de compra e contratação:

I - Pesquisa de Mercado – até R$ 8.000,00(oito mil reais);

II - Cotação de Preço: Acima de R$ 8.000,00 (oito mil Reais);

III - Processo Simplificado: Acima de R$ 8.000,00 (oito mil Reais);

Parágrafo único - Neste Regulamento Interno, para melhor atender os objetivos dos Termos de Parcerias firmados com esta Instituição, poderá ser aplicado outras modalidades de licitações regulamentadas por outros Dispositivos Legais.

Art. 10 - A dispensa de seleção de fornecedores poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente de produtos ou fornecedor exclusivos ou não;

II - Na contratação de serviços com empresas ou profissionais de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conhecimento específico, ou conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado;

§1° - Quando a REDE PINTADAS tiver em seu quadro de associados, profissionais de notória especialização técnica, devidamente comprovada, para a execução do serviço necessário, assim entendido conforme especificações dispostas no inciso anterior e de acordo com o objeto licitado;

III - Operação envolvendo concessionária de serviços públicos e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão;

IV - Mesmo nos casos de dispensa, a REDE PINTADAS poderá efetuar uma pesquisa de preço por e-mail, fax ou instrumento congênere de envio de informações, e o fornecedor ou prestador de serviços deverá fornecer a nota fiscal, recibo, ou qualquer outro tipo de documento que comprove a prestação de serviços, devendo estes serem arquivados pela REDE PINTDAS no processo de compras em questão.

V - A dispensa será autorizada previamente ou validada posteriormente pelo Ordenado de Despesas da REDE PINTADAS.

Art. 11- A Inexigibilidade de seleção de fornecedores poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias e/ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais e/ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Art. 12 - O processo de inexigibilidade ou de pesquisa de mercado, relatados neste regulamento serão instruídos, no que couber, com os seguintes elementos:

a) razão da escolha do fornecedor ou executante;

b) justificativa do preço. c) documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Art. 13 - O processo de Cotação de Preço e do Processo Simplificado visa selecionar fornecedor, entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, em número mínimo de 3 (três), ressalvados os casos que por recusa do mercado e/ou não houver pluralidade de opções, devidamente justificada, devendo ser comprovado os preços praticados em mercado.

Art. 14 - São documentos necessários à habilitação da Cotação de Preço quando aplicável a cada caso:

§1° - Cotação de Preço:

I - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Contrato social ou Requerimento de Empresário Individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, caso não conste prazo de validade, essa deverá ter sido emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da reunião de abertura da licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, quando existir, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta;

d) Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais ou do Distrito Federal expedida pelo órgão competente do Governo Estadual ou do Distrito Federal, com validade na data da apresentação da proposta; e) Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com validade na data de apresentação da proposta;

f) Certidão de regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

g) Ressaltamos que documentos apresentados em original, ficarão retidos na pasta do processo. Os membros desta Administração poderão autenticar as fotocópias que estiverem de conformidade com o original apresentado no ato da habilitação;

h) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

i) Será comprovada a Qualificação Técnica do proponente, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços compatível com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar as características e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;

III - Ressaltamos que documentos apresentados em original, ficarão retidos na pasta do processo. Os membros desta Administração poderão autenticar as fotocópias que estiverem em conformidade com o original apresentado no ato da habilitação;

IV - A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, **implicará na Inabilitação da empresa.**

Art. 15 - Em todas as modalidades de compras e contratações a OSCIP escolherá a proposta mais vantajosa, considerando os critérios de preço, qualidade, durabilidade e condições de entrega.

Parágrafo Único - Será obrigatória a justificativa, por escrito, expedida pela REDE PINTADAS sempre que não houver opção pela proposta de menor preço, mas que atenda adequadamente à descrição do objeto do procedimento.

Art. 16 - No julgamento das propostas serão considerados os seguintes critérios:

I - MENOR PREÇO;

II - MELHOR TÉCNICA;

III - MELHOR TÉCNICA E PREÇO. Parágrafo Único - O Instrumento Convocatório disciplinará qual critério (s) será aplicado.

Art. 17 - O julgamento e processos de Contratação na Cotação de Preço se darão da seguinte forma:

§1° - Aspectos gerais do Julgamento nos Processos Administrativos:

I - O licitante vencedor é obrigado aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários observando o disposto neste regulamento.

II - Não se considerará qualquer oferta ou vantagens não prevista neste edital, nem proposta que contiver apenas oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

III - Estará desclassificada, a firma que apresentar proposta e declarações em desacordo com as instruções do presente ato convocatório de licitação.

§2° - Julgamento no âmbito da Cotação de Preço se dará observando os seguintes procedimentos:

I - Será considerada vencedora, adjudicada e, após comparada com os preços praticados no mercado, homologada, a proposta que apresentar menor preço unitário por cada item.

II - No caso de discordância entre os preços unitários e os totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

III - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a comissão, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto na §1° deste artigo, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§1° - Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

b) produzidos no País;

c) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

d) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - O preço deverá estar onerado dos impostos, taxas, embalagens, fretes e tudo mais, bem como deduzido de qualquer desconto ou vantagem.

V - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

VI - Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercados.

VII - Em caso de empate de valores o desempate se dará por meio de sorteio.

Art. 18 - Serão aplicados sansões administrativas nos seguintes casos e sobre as seguintes perspectivas:

I - Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se- a de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a REDE PINTADAS, pelo prazo de até 02 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

II - Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, erro, imperfeição, ou mora na sua execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, subsidiariamente, garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades;

III - Ficarão, ainda, sujeitas às penalidades expostas neste Regulamento, a critério da Administração, os licitantes que praticarem conduta prevista neste diploma legal;

IV - A sanção de advertência de que trata o Artigo, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

V - A multa de que trata o Artigo, será aplicada da seguinte forma:

a) pelo atraso na entrega dos recursos necessários para a pratica do evento, no prazo estipulado, a licitante vencedora estará sujeita ao juro de mora calculado à razão de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor total dos itens adjudicados;

b) pela recusa em efetuar a entrega ou pela não entrega dos recursos necessários para a pratica do evento, a licitante vencedora ficará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados, independentemente da anulação da nota de empenho;

c) o não cumprimento de qualquer condição fixada na proposta, no Edital – e seus anexos-, e não abrangida pelas alíneas anteriores, sujeitará a licitante vencedora à multa moratória à razão de 2% (dois por cento) do valor global dos itens a serem Cotados e adjudicados.

VI - As multas previstas na licitação são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

VII - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido a Conta da Rede Pintadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com as respectivas correções e encargos, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

VIII - As sanções previstas poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

X - Permanecendo as Infrações, após a notificação, Multa haverá Rescisão Contratual sem perda de eventual causa de perdas e danos.

Parágrafo Único - O Edital, Termo de Referência e demais anexos ao Processo Administrativo poderão fazer alusão outras penalidades, tratar de forma e disporá mais detalhadamente das penalidades expostas neste artigo.

Art. 19 - Os Recursos Administrativos poderão ser interpostos da seguinte forma:

I - O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Os recursos nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo o Ordenador de Despesas, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

III - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

IV - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

V - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação deste regulamento, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação.

§1° - Somente o cidadão que tomar conhecimento da Licitação ou Seleção no mesmo dia da publicação do edital poderá impugnar, e ainda o mesmo terá que adquirir o edital no dia da publicação, se somente tomar conhecimento após o término do expediente ficou impedido de impugnar.

VI - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciaram este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§1º - É vedada a utilização de critérios de julgamento que possam favorecer qualquer proponente.

§2º - Não será considerada qualquer oferta não prevista no Edital e Termo de Referência.

§3º - No exame do preço serão consideradas todas as circunstâncias de que resultem em vantagem para a REDE PINTADAS.

§4º - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências no Edital e Termo de Referência.

Parágrafo Único - Demais exigências serão delimitadas no Edital, Termo de Referência ou qualquer outro documento utilizado para estabelecer tais instrumentos.

CAPÍTULO 5
DOS CONTRATOS

Art. 20 - Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato e demais documentos vinculados ao processo.

Art.21 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Instituição e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Art. 22 - A inexecução total ou parcial do contrato acarretará a sua rescisão, respondendo a parte que a causou com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Art. 23 - Para os fins deste Regulamento, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem, a prestação do serviço, a realização da obra, assim como

qualquer outro evento contratual aqueles em plenas condições de uso, aproveitamento e adequação ao contratado cuja validade seja atestada pela REDE PINTADAS.

§ 1° - A quitação dos pagamentos será comprovada mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento, por ato da Diretoria.

Art. 24 - As modificações das Cláusulas contratuais se darão mediante autorização da Diretoria e/ou Coordenador do Projeto.

Parágrafo único - É direito da REDE PINTDAS alterar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste e acrescentar ou suprimir os serviços. À contratada reserva-se o direito de receber pela prestação do serviço, de acordo com o cumprimento das obrigações.

Art. 25 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras, serviços e entrega de materiais:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando a obrigatoriedade do contratado de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1° Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo se exigido pela Instituição.

§ 2° O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3° O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

§ 4° Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados.

Art. 26- Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - serviços profissionais;

III - obras e serviços de valor até o previsto no artigo 9° Inciso I deste Regulamento. Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

Art. 27 - Salvas disposições em contrário constantes do edital ou Termo de Referência, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

Art. 28 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Art. 29 – A Rescisão do contrato se dará por:

I - pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

CAPITULO 6
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Às contratações de que trata este Regulamento aplica-se, de forma complementar, o Estatuto Social da REDE PINTDAS e as legislações pertinentes aplicáveis de acordo com as necessidades da Instituição.

Art. 31 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Diretoria da REDE PINTADAS.

Art. 32 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação em seu site e demais instrumento que atendam as disposições legais.

10.3 - MINUTA DO REGULAMENTO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas pela Associação das Entidades e Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Pintadas – REDE PINTADAS para a realização de Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para pessoal administrativo e operacional próprio, com recursos financeiros provenientes da própria Fundação, que se atuam na sede ou não, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§1º - Este Regulamento está compatíveis com os princípios públicos da publicidade, de moralidade, da eficiência, da isonomia e da impessoalidade.

§2º - As regras de processo seletivo estabelecidas neste regulamento serão aplicadas, também, às contratações de empregados remunerados com recursos de convênios celebrados com a REDE PINTADAS.

Art. 2º - Todas as seleções e contratações da REDE PINTADAS reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade.

Art. 3º – O processo seletivo, de que trata este regulamento, visa selecionar o melhor candidato para a função a ser preenchida.

Art. 4º – Para a realização do processo seletivo de que trata este regulamento, serão nomeadas Comissões de Seleção e Contratação de Pessoal.

Parágrafo Único: As Comissões de Seleção e Contratação de Pessoal consistirão de pelo menos (03) três membros, sendo (02) dois preferencialmente profissional da área inerente à função a ser preenchida e (01) um representante do setor de Recursos Humanos da Entidade, com a anuência da Diretoria da REDE PINTADAS.

Art. 5º – Compete às Comissões de Seleção e Contratação de Pessoal efetuar a análise dos pedidos de inscrições, presidir a realização das provas escritas, provas de informática ou de conhecimento/habilidade técnica quando exigível para o exercício da função, formular questões, arguir os candidatos, aferir os títulos e certificados, emitir julgamentos mediante atribuição de notas e apreciar recursos administrativos eventualmente interpostos contra o processo seletivo.

Art. 6º – O local para a realização de inscrições, provas e demais procedimentos, serão indicados em cada processo seletivo, com a devida publicidade aos interessados por meio do respectivo edital.

CAPITULO II
DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL

Art. 7º – O procedimento de contratação de pessoal terá início mediante decisão da Diretoria da REDE PINTADAS e/ou Executores dos Convênios e responsáveis por contratos, interessados na contratação, por meio a abertura de processo seletivo.

Parágrafo Único: O edital de contratação de pessoal deverá informar as funções que deverão ser preenchidas, o número mínimo de vagas disponíveis, o salário de cada função, os pré-requisitos mínimos que os candidatos devem atender, a indicação de um membro para compor a Comissão de Contratação e Seleção de Pessoal que atuará no Processo Seletivo.

Art. 8º – O Processo Seletivo deverá ser divulgado através do site/ blog da RED PINTADAS e afixado no quadro de avisos da portaria da REDE PINTADAS, contendo, resumidamente, as funções a serem preenchidas, os respectivos números de vagas, os prazos, as condições para a participação dos candidatos e local para informações e retirada do edital.

§1° - Julgamento no âmbito do Processo Seletivo Simplificado se dará observando os seguintes procedimentos:

I - A inscrição do candidato no Processo Seletivo se dará mediante a apresentação de currículo. Todos os documentos referidos neste Regulamento deverão estar assinados e acondicionados em envelope fechado, identificado com o código do Projeto, com o número do Processo Seletivo Simplificado além de nome e endereço do remetente.

II - A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e a dos Regulamento Interno, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

III - O currículo poderá ser entregue na sede da administração da REDE PINTADAS ou local estatuído estabelecido no Ato Convocatório.

IV - Somente serão aceitos currículos recebidos no local citado no documento do Ato Convocatório dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação.

V - Não serão considerados os currículos enviados ou entregues sem a identificação referida neste Repositório Legal.

VI - As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a REDE PINTADAS o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não atender aos termos do Edital e seus anexos ou que fornecer dados inverídicos ou que não possam ser comprovados.

VII - É recomendável que o candidato apresente seu currículo de acordo com modelo proposto, de forma a facilitar a análise. A não pontuação de algum atributo relacionado no Edital e seus anexos em decorrência da não observância dessa recomendação é de inteira responsabilidade do candidato.

VIII - A seleção será realizada pela análise de currículo e por entrevista, levando em conta os aspectos técnicos de experiência no desenvolvimento de atividades constantes do Edital e seus anexos.

§2° - A análise e avaliação dos currículos se regida da seguinte forma:

a) Primeira Etapa: análise e a avaliação de currículos serão de caráter classificatório e eliminatório e deverão considerar critérios pré-estabelecidos nos Instrumentos do Ato Convocatório, conforme a área de conhecimento;

b) Segunda Etapa: entrevista que será realizada apenas com os candidatos que obtiverem uma pontuação mínima de 35% (trinta e cinco por cento) do total de pontos possíveis;

c) Havendo mais de um candidato com a pontuação mínima exigida serão chamados os 3

(três) candidatos mais bem pontuados ou tantos quantos forem necessários para o preenchimento das vagas, sempre tomando por base a lista elaborada em etapa anterior.

Art. 9º - A classificação final do candidato será obtida pela soma atribuída a cada etapa do processo de Seleção e Contratação de Pessoal.

Art. 10º- O resultado final do processo seletivo, isto é, a classificação geral dos candidatos habilitados será afixado nos quadros de avisos e no site/blog da REDE PINTADAS, após a homologação dos resultados pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal.

Art. 11º- Em caso de empate de classificação, terá preferência para a contratação o candidato que obtiver maior nota na segunda etapa. Persistindo o empate, a Comissão de Contratação aplicará o critério de desempate estabelecido para esse fim, o qual constará no Edital.

Art. 12º - As funções serão preenchidas preferencialmente em conformidade com o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária indicada nos editais para cada função, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço.

Art. 13º – São Condições de admissão: a apresentação da documentação completa, por ocasião da convocação, a comprovação de atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional, quando a função exigir, estar apto sem qualquer restrição no exame médico pré admissional a ser realizado, por um Médico do Trabalho.

Art. 14º – A aprovação e convocação do candidato no Processo Seletivo deve obedecer a ordem de classificação.

Art. 15º – Cada processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Diretoria da REDE PINTADAS, por igual período.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 16º - Os procedimentos para seleção e contratação de pessoal regidas por este Regulamento, sempre deverão observar os seguintes princípios fundamentais:

I - Moralidade e a Boa-fé das regras, instrumentos, atos e julgamentos utilizados ou exercitados em todos os Processos Administrativos, vedando-se comportamentos ou procedimentos que contrariem valores da ética comercial;

II - Probidade refere-se à honestidade no procedimento ou à maneira criteriosa de cumprir os deveres contratuais;

III - Impessoalidade e Objetividade da seleção, impositivos de que a análise e a escolha da melhor proposta se faça em razão de características qualitativas previamente definidas, mediante critérios objetivos que impeçam a subordinação do resultado exclusivamente a considerações subjetivas dos encarregados do processo;

IV - Economicidade que versa sobre o compromisso indeclinável de encontrar a solução mais adequada economicamente na gestão da coisa pública;

V - Isonomia no tratamento e nas oportunidades conferidas aos fornecedores de materiais, bens, engenharia, locação e serviços cadastrados e em situação de regularidade, que se disponham a participar do processo seletivo;

VI - Publicidade dos Processos Administrativos que forem realizados e do seu resultado, com a divulgação de todas as especificações, condições, critérios e prazos relativos aos bens, obras ou serviços a serem contratados, viabilizando-se a apresentação do maior número possível de propostas dentre os fornecedores regularmente cadastrados;

VII - Legalidade versa sobre a necessidade de se proceder em conformidade com as leis vigentes;

VIII - Razoabilidade versa sobre a obediência aos critérios aceitáveis do ponto de vista racional, tendo o administrador a liberdade de adotar a providência mais adequada dentre aquelas cabíveis, não podendo ele, portanto, transpor os limites estabelecidos em lei;

IX - Busca pela vantagem da aquisição ou contratação pretendida, evidenciando-se em qualquer caso, os resultados positivos da relação custo x benefício, mediante quadro analítico dos itens qualitativos que informem cada proposta, comparativamente com as necessidades a serem supridas;

X - Eficiência, que intui na busca de ações que contribuam para o pleno alcance dos objetivos.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º – Não será exigido processo seletivo para contratação de funções de chefia, bem como para contratação de funções que exijam habilitação técnica específica e notória especialização, que estejam diretamente vinculados ao objeto do convênio.

Parágrafo Único - O procedimento de seleção será definido previamente a cada contratação pela Diretoria Executiva da Fundação, pelos executores dos convênios ou pelo

responsável do contrato, ficando a cargo dos mesmos as avaliações para esse fim específico.

Art. 18º – Para contratações emergenciais, que por definição são aquelas necessárias para atender necessidade transitória e por prazo determinado, de no máximo 06 (seis) meses, não será necessária a abertura de processo seletivo.

Art. 19º – Fica vedada a participação em processo seletivo, de ex-empregado da Fundação, cujo afastamento, por iniciativa da empresa, tenha ocorrido em prazo inferior a 06 (seis) meses, contados da publicação do edital.

Art. 20º – Para os candidatos aprovados, que já sejam empregados da Fundação, fica assegurada a transferência do local de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 21º - De acordo com a necessidade, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo realizado, poderá ser efetuado novo Processo Seletivo, referente a ocupações diversas das anteriormente selecionadas. Poderá, ainda, ser realizado novo Processo Seletivo para as mesmas funções ou algumas das funções anteriormente selecionadas, caso se esgote a listagem de habilitados, encerrando-se, assim, a validade do Processo Seletivo anterior.

Art. 22º – Cabe recurso administrativo, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados do processo seletivo, somente quando a matéria versar sobre irregularidade insanável ou preterição de formalidade essencial.

Parágrafo Primeiro – O recurso deverá ser dirigido a Presidência da REDE PINTADAS, por intermédio da Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, que, no prazo de três (03) dias úteis o encaminhará, com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do recurso.

Parágrafo Segundo – O recurso será recebido sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Presidente da REDE PINTADAS julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

Parágrafo Terceiro – Recebido o recurso cabe ao o Presidente da REDE PINTADAS o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para proferir a decisão final.

Artigo 23º- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da REDE PINTADAS.

Artigo 24º - Este regulamento entra em vigor imediatamente após sua aprovação pela Diretoria da REDE PINTADAS.

CRITÉRIO 8 - PROPOSTA TÉCNICA

A metodologia utilizada pela equipe multidisciplinar da Rede Pintadas para alcançar os objetivos e metas do serviço de Assistência Técnica prestada pelos Centros Públicos de

Economia Solidária do Território da Bacia do Jacuípe – BA, aos empreendimentos associativos populares e solidários e Comércio Justo e Solidário se dará através de uma organização lógica com as dimensões necessárias para o desenvolvimento e a busca pela sustentabilidade dos empreendimentos e redes atendidas, considerando: o território, suas potencialidades, vocações socioeconômicas e políticas públicas de desenvolvimento existentes; a gestão dos empreendimentos, condições de autogestão e democracia interna, capacidade produtiva e seu plano de ação; o produto, sua tecnologia, seu beneficiamento e agregação de valor; o mercado, as condições de logística, marketing e comunicação e oportunidades de negócios; a articulação dos EES para o crédito, nas redes de comercialização, em lojas coletiva e centrais de cooperativas.

Desta forma, podemos considerar que deverão ser executados serviços, pesquisas e atividades com vistas a prover os empreendimentos atendidos de informações e técnicas gerenciais e mercadológicas para alcançar os objetivos propostos pelo serviço de assistência técnica.

Será desenvolvida uma metodologia apropriada à realidade do território da Bacia do Jacuípe, através do serviço de assistência técnica utilizando-se de uma construção processual de forma linear buscando a autonomia e sustentabilidade de cada grupo. Portanto para os empreendimentos que já receberam atendimento dos CESOL/BJ, terão a continuidade dos serviços estruturantes, da ação pública e, de outro, a ampliação do leque de serviços, os quais enfrentem desafios especialmente no campo gerencial-comercial. Dessa forma, para obter a eficiência e eficácia, os atendimentos além de realizar o Estudo de Viabilidade Econômica, será construído de forma participativa e dinâmica um plano de ação, formação técnico-gerencial - para todos os empreendimentos inseridos na carteira ativa do CESOL/BJ

A partir da criação do Plano de Ação serão destacados os principais eixos norteadores apontados por cada grupo, na construção coletiva do referido plano, conforme perfil do empreendimento. Com isso, irá possibilitar a intervenção eficaz, pontual e especializada sobre a situação-problema identificada, incidindo as principais variáveis que impactam na sustentabilidade do empreendimento em grau de maior complexidade.

Para o acompanhamento e monitoramento das metas serão observados os Componentes Finalístico – (CF) e Componente de Gestão – (CG); com essa divisão, cumprirá com os requisitos necessários para o monitoramento e avaliação, observando os indicadores para alcançar cada meta pactuada.

O Objetivo da Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários é contribuir para incluir socioprodutivamente, através do trabalho decente, pessoas com capacidade laboral, com vistas ao alcance da sustentabilidade.

CF.1- Prestar assistência técnica com vistas a levantar potencialidades e oportunidades de mercados para os empreendimentos atendidos pelo Cesol/BJ.

Para o alcance do **Critério Finalístico 1** a equipe do CESOL/BJ fará a análise do banco de dados existente na Rede Pintadas acerca dos empreendimentos e da realidade do Território com base no diagnóstico do CESOL-BJ no período de 2012 a 2017; SENAES nos anos de 2007 e 2013, do Censo Agropecuário 2006 e 2016, do IBGE, da SEI e diagnósticos das cadeias produtivas desenvolvidos pela CAR e SEBRAE.
De posse do diagnóstico, a equipe do Cesol/BJ deverá identificar as organizações e as iniciativas de economia solidária conectadas em rede. Dessa forma, será feito o mapeamento, o registro, a catalogação e a divulgação de informações sobre as redes e os empreendimentos do nosso território: quem são, onde estão, o que produzem, o que consomem, como se articulam e quais seus objetivos em rede.

CF.2 - Prestar assistência técnica com vistas a melhorar as condições de gestão e gerenciamento dos Empreendimentos Econômicos Solidários.

Será elaborada pela equipe técnica do Cesol/BJ, juntamente com os empreendimentos associativos, uma agenda de trabalho, para a realização do Estudo de Viabilidade Econômica – EVE, conforme estabelece a metodologia utilizada pelo Centro Público, objetivando identificar condições gerenciais, de autogestão e do grau de democracia interna, do vínculo associativo, da capacidade produtiva, dos processos produtivos e de equipamentos disponíveis para produção. Com isso, serão considerados os estudos das potencialidades socioeconômicas do território e das instâncias de cooperação e intercooperação solidárias identificadas, elaborar um Plano de Ação do EES, a partir das demandas e potencialidades identificadas dos empreendimentos solidários, com o objetivo de garantir a efetividade e a qualidade dos serviços ofertados pelo CESOL/BJ.

O Plano de Ação, será acompanhado e monitorado pela equipe do CESOL/BJ, bem como, a atuação dos empreendimentos, visando a sustentabilidade a partir da comercialização de

seus produtos, através de visitas técnicas nos EES, reuniões na sede do Cesol e/ou outros espaços, propondo ajustes e encaminhamentos necessários a melhor utilização dos instrumentos e da força de trabalho disponíveis.

Desta forma, o Plano de Ação dos empreendimentos deverão conter algumas dimensões básicas: descrição das linhas gerais do empreendimento - seu histórico, localização, estrutura, atuação, perfil dos integrantes considerando as competências e experiências na área de atuação do EES, composição das instâncias de direção e dados mais relevantes que possa identificar a situação atual da vida do EES. Diagnóstico básico do empreendimento considerando as forças, fraquezas, ameaças e oportunidades do empreendimento na área de atuação do EES; definição de objetivos estratégicos e imediatos a partir do diagnóstico básico, segmento de atuação, produtos e/ou serviços possíveis e viáveis ao EES, recursos e equipamentos disponíveis e levantamento dos equipamentos necessários, problemas e gargalos a serem superados, entre outros; ações planejadas para o período de assistência técnica do Cesol, apresentando responsáveis e prazos, em especial no que tange a gestão do empreendimento e ao melhoramento dos produtos/serviços.

CF.3 - Prestar assistência técnica para a comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo Cesol

De posse dos estudos sobre vocações, segmentos, cadeias produtivas, potencialidades econômicas, políticas públicas ligadas ao desenvolvimento territorial e do levantamento e análise da existência e da articulação de redes de cooperação e intercooperação solidária no Território, a equipe do Cesol deverá identificar os agentes que incidem nos mercados – fornecedores, atacadistas, intermediários, varejistas, clientes e consumidores, especuladores, organismos governamentais, instâncias empresariais, para aproveitar as oportunidades de mercados para os empreendimentos atendidos pelo Cesol.

Será feita uma análise da identificação dos níveis de cooperação e de concorrência nos mercados, bem como identificação da localização, do tamanho, do perfil socioeconômico dos públicos; do sortimento de produtos; dos preços praticados; das condições de pagamento; do perfil de estoque (varejo, atacado); de tendências, ciclos, sazonalidades e eventos irregulares; da sustentabilidade socioambiental e valorização de produtos locais e responsáveis; do atendimento aos marcos regulatórios. Implica coleta de informações e sua

análise com o intuito de possibilitar visão mais ampliada dos mercados possíveis a serem acessados.

Após identificação dos fornecedores, compradores e vendedores potenciais e fazer-se contato com eles, privilegiando os ciclos de venda curtos e médios. Será criada as condições para que os sujeitos do próprio local mobilizem ações de produção e de consumo sustentáveis, gerando um ciclo virtuoso de reconhecimento de demanda e de oferta, bem como de manutenção dos recursos na sua cidade; Os produtores/as coletivamente organizados/as reduzem a sua necessidade de capital de giro e de constituição de estoque.

Será desenvolvido um trabalho de formação e animação para estimular os empreendimentos em prol de estratégias coletivas e em rede, encadeadas, de circulação de mercadorias. Além de identificar os canais/segmentos de mercado bem como localização do público, perfil socioeconômico de consumo, sortimento de produtos, preços praticados, condições de pagamento, perfil de estoque, tendências, ciclos, sazonalidades e eventos irregulares.

Para o cumprimento dessa meta será levada em consideração à sustentabilidade socioambiental e valorização de produtos locais e responsáveis ao atendimento aos marcos regulatórios. A equipe do Cesol/BJ deverá fazer estudos e aplicação de requisitos e Marcos Regulatórios vinculados à Comercialização, desenvolvendo as atividades a seguir:

- Verificação das exigências legais – tributárias, trabalhistas, contábeis, fiscais, higiênicas e sanitárias –, bem como de acordos comerciais sob as quais as transações comerciais dos empreendimentos são impactadas.
- Verificação de políticas de subsídios, de isenções.
- Formação de aspectos de defesa do consumidor.
- Mapeamento e aplicação de aspectos relacionados à emissão de notas fiscais, acesso a código de barras, selos de inspeção, licenças e afins.
- Estabelecimento da noção de veracidade, credibilidade e segurança nas transações ao fornecer informações, notadamente, pela rotulagem das características, funcionalidade dos produtos - a exemplo dos dados nutricionais, durabilidade, composição, origem, aparência estética.

Para o cumprimento da meta, o Cesol/BJ deverá inserir no mercado convencional trimestralmente no mínimo 16 produtos de diferentes empreendimentos constituintes da carteira ativa. É uma meta cumulativa, iniciando o contrato com 16 produtos, somando-se a partir de então 16 a cada trimestre. Espera-se que no último trimestre de execução 128

empreendimentos da carteira ativa do CESOL/BJ esteja com pelo menos 01 produto inserido no mercado.

Os produtos, deverão receber o tratamento ou preparo antes de chegar ao consumidor final. A equipe do CESOL/BJ irá fazer o controle de qualidade para identificar as características dos produtos, processos e serviços ofertados pelos empreendimentos, detectando os processos produtivos com vistas a implementação de procedimentos que permitam adequação do desempenho do produto a demanda de mercado. Para tanto, será necessário atuar nos seguintes frentes:

- Verificação das características dos produtos – perecibilidade, relação qualidade – quantidade – preço, padronização, diferenciação, sazonalidade, embalagem, por exemplo – permitindo planejamento e ajustamento às exigências de mercados;
- Verificação das condições de compra de insumos;
- Redefinição de processos, criação de novos produtos e definição de nichos de mercado;

Para que um produto possa minimamente se apresentar em condições de comercialização nos diversos mercados, é necessário que este se apresente pelo menos com uma embalagem adequada e com rótulo e/ou identificação visual apresentável e com informações importantes para possibilitar a inserção destes no mercado.

•Criar estratégias de marketing e propaganda dos produtos da economia solidária com o objetivo de influenciar o consumo consciente dos produtos a partir dos benefícios do produto e do serviço. Privilegiar a mensagem de história do local e do grupo, os materiais utilizados e as técnicas aplicadas, o caráter social e ambiental da iniciativa, sensibilizando as pessoas para a autenticidade do produto apresentado.

CF.4- Prestar assistência técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e Intercooperação dos empreendimentos atendidos pelo Cesol.

Essa quarta meta parte do pressuposto de que as soluções relacionadas à sustentabilidade não podem ser individualizadas ou baseadas em uma suposta capacidade arrojada do empreendimento. Em um cenário macroeconômico de competitividade globalizada, a promoção de desenvolvimento local demanda atitudes coletivas e que priorizem saídas endógenas. Os empreendimentos populares podem vislumbrar a solidariedade não somente em seu sentido virtuoso, mas estratégico. A comercialização é um dos grandes desafios para os segmentos que compõem a economia solidária.

Os produtores têm domínio e conhecimento sobre a atividade que exercem, porém tendem a não manejar adequadamente técnicas comerciais, gerenciais e de negociação. De outro lado, a dificuldade de acesso a capital de giro pelos empreendimentos não permite que se constitua volume de produção que gere estoques mínimos e transações em escala. Dessa maneira, o atravessador – geralmente aquele agente local que compra o bem a preço mínimo e o revende a setores que o adquirem com maior valor agregado – é acionado, o que gera dependência. Assim, para que se perscrute a construção das condições de autonomia na comercialização faz-se estratégico que os empreendimentos criem processo de vendas coletivo.

As redes, dessa maneira, são sistemas que podem, com maior robustez e envergadura, investigar e congregar informações sobre os perfis de consumidor e de consumo, suas exigências em relação ao produto, dos fornecedores, do mercado. Seu desafio maior está em construir um processo de comercialização coletiva conciliando democracia, transparência e participação nas relações internas entre os associados. O Cesol aqui tem papel protagonista no sentido de identificar empreendimentos e redes com potencial de intercessão e mediar articulações no que tange aos aspectos de comercialização.

A comercialização sempre foi considerada um dos principais desafios enfrentados pelos empreendimentos econômicos solidários - EES, principalmente pelos pequenos. Algumas das causas para essa situação são identificadas tanto por questões ligadas à produção, como em questões ligadas ao mercado. A Central de Comercialização, aqui proposta, é uma Cooperativa de segundo grau, isto é, uma central de cooperativas, que, dentre os objetivos de comercialização de produtos da economia solidária e agricultura familiar, vem se mostrando ser uma das melhores alternativas para a comercialização em escala, no atacado e varejo. A estratégia das centrais territoriais facilita o desenvolvimento em rede e incentiva a sustentabilidade ao dinamizar as economias locais.

Formadas pelas cooperativas singulares, as centrais de cooperativas objetivam, por lei (art. 8º, Lei nº 5.764 /71) organizar, em comum e em maior escala, os serviços econômicos e assistenciais de interesse das filiadas, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços.

Estas proporcionam benefícios a todas as cooperativas singulares a elas filiadas, na medida em que desenvolvem trabalhos com intuito comum para, racionalizando operações e atividades, alcançarem melhor resultado econômico. A cooperativa singular ou de 1º grau

tem objetivo de prestar serviços diretos ao associado e é constituída por um mínimo de vinte cooperados.

Com a convocação de oficinas temáticas, o Centro Público dialoga com as redes e fomenta a formação de Comitê Gestor de Fundo Rotativo Territorial, representativamente composto por membros do capital associativo identificado. A partir daí, é estruturado regimento interno, o qual estabelece as atribuições do Comitê Gestor do fundo rotativo.

O Centro Público, de posse das informações dos planos de vendas/EVE confeccionados com os empreendimentos, submete ao Comitê Gestor elenco possível de investimentos estratégicos para a integração das redes territoriais. A partir da tomada de decisão coletiva e devidamente documentada, o CESOL/BJ. Será feito empréstimos com o fundo rotativo na forma e no prazo definidos no regimento interno. Dessa maneira, gera-se um ciclo virtuoso de financiamento endógeno, oportunizando crédito de baixo custo a empreendimentos populares, ampliação das iniciativas ligadas à organização da produção e da comercialização, fortalecimento de práticas coletivas de administração de recursos financeiros, exercício de práticas de desenvolvimento sustentável e solidário.

A proposta é que o fundo rotativo assuma robustez e que venha a ser utilizado em operações mais complexas junto a cooperativas de crédito, quiçá tornando-se lastro para o financiamento de ações de inclusão socioprodutiva.

A transformação do ato de compra em ato político dá-se pela via do consumo responsável, permitindo que produtores e consumidores aproximem-se a partir de pontos comuns – senso de pertença, valorização de produtos locais, encadeamento de sistemas produtivos, integração de redes, uso de agrotóxicos, impactos sociais e ambientais, para indicar alguns. Assim, a equipe técnica Cesol deverá promover e participar de ações, iniciativas, eventos que favoreçam zonas de influência no comportamento do consumidor, como feiras agroecológicas, degustações, atividades formativas e lúdicas em escolas, encontros e rodas de conversa que aliem poder público, produtores, sociedade civil.

CF5. Monitorar a assistência técnica socioprodutiva

A Economia Solidária, conforme a lei 12368/2011, compreende como seus atores "os empreendimentos, as redes de empreendimentos, os consumidores, as entidades de apoio, assessoria e fomento, os fóruns e o poder público". Dessa maneira, a política pública de economia solidária persegue práticas, experiências e iniciativas coletivas e associativas.

Daí, a importância de consolidar dados que permitam averiguar a retração e o avanço de experiências associativas. O mapeamento nacional da SENAES (2013) é uma referência funcional, por outro lado, as dinâmicas sociais apresentam-se mutantes. Por se tratar de equipamento instalado no território Bacia do Jacuípe, o CESOL tem condições de cercar-se de dados consistentes em lapso temporal menor que o do mapeamento.

O CESOL/BJ há de amplificar a reverberação indireta do benefício do serviço de assistência técnica gerencial para o âmbito familiar. Quando das visitas iniciais ao empreendimento, a equipe técnica do CESOL deverá coletar informações sobre quantidade de associados/as atuantes e quantidade de famílias abrangidas (quando houver associados/as pertencentes ao mesmo núcleo e que residam na mesma casa, considerar como parâmetro uma única família).

II) COMPONENTE DE GESTÃO – CG

O Componente de Gestão reúne o conjunto de atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc.

CG.1 Gestão Administrativa Financeira

A Rede Pintadas no processo de execução do orçamento estará atenta os expostos no Anexo I do contrato de gestão no que se refere à previsão dos recursos financeiros. A variação de 15% nas despesas efetivadas, por subcategoria, quando comparadas ao Orçamento Analítico previsto, será justificada pela CONTRATADA e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão. Na execução da despesa de pessoal a Rede Pintadas está aplicando um valor menor que 50% ao limite de 65% para despesas com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, conforme estabelecido na cláusula décima do Contrato de Gestão. Para verificação do cumprimento do limite estabelecido no contrato, a despesa de pessoal efetivamente realizada deve ser avaliada considerando o regime de competência.

CG. 2 Gestão de Aquisições

A Rede Pintadas irá seguir o estabelecido do regulamento de compras, contendo as regras e procedimentos a serem adotados para contratações de obras e serviços, bem como para

compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis. O regulamento é aprovado pelos seus diretores e conselho deliberativo da OS e este, observa os princípios públicos da publicidade, eficiência, economicidade, moralidade e impessoalidade, devendo, no mínimo, fazer cotação prévia de preços.

O regulamento está anexado na proposta técnica aqui apresentado pela Rede Pintadas. Eventuais alterações do regulamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão. Conforme cláusula contratual, a OS deverá manter o regulamento de compras disponível na internet no site eletrônico vinculado ao objeto contratual.

CG. 3 Gestão de Pessoal

A seleção de pessoal pela Rede Pintadas será conduzida de forma pública e objetiva, com observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da eficiência, da moralidade e da impessoalidade e nos termos do regulamento próprio. Da mesma forma o regulamento de seleção e contratação de pessoal e o Plano de Cargos, Salários e Benefícios deverão estar aprovados pelo seu órgão deliberativo. O regulamento e o plano considerados válidos são aqueles constantes da proposta técnica.

Para o quadro de pessoal da Organização Social será observado os critérios quantitativos e qualitativos definidos no Anexo I, do Contrato de Gestão. As substituições de pessoal realizadas na composição da diretoria executiva vinculada a gestão do serviço deverá observar no mínimo a qualificação técnica apresentada na Proposta Trabalho na fase de seleção

CG. 4 Gestão do Controle

A Organização Social deverá apresentar à Contratante, até o 5° dia útil após o termino do trimestre, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros sobre a movimentação dos recursos recebidos e movimentados pela Organização Social para execução das atividades e serviços. O período de abrangência do relatório é o trimestre do exercício financeiro. Se o primeiro período de prestação de contas do contrato for inferior a 30 dias, este período deverá ser considerado na prestação de contas do trimestre seguinte.

O relatório será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão. Ao final de cada exercício financeiro, a Rede Pintadas consolidará os Relatórios de Prestação

de Contas Trimestral no Relatório de Prestação de Contas Anual, que deve ser encaminhado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do exercício, à Unidade de Monitoramento e Avaliação, após aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal da OS. O relatório será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução n° 15/2013. A Rede Pintadas está certa em cumprir com todas as obrigações legais e contratuais pactuadas.

11.1 Dimensionamentos de Pessoal

Categoria	Quant.	Carga horária Semanal	Qualificação Exigida	Funções
Coordenador Geral	01	40 h	Profissional de Nível Superior com formação em Ciências Humanas	Coordenar as ações do CESOL na área de atuação; representar o CESOL; planejar as atividades junto ao corpo funcional; elaborar os relatórios de prestação de contas; zelar pela aplicabilidade da metodologia do CESOL; cumprir e fazer cumprir as metas estabelecidas no contrato; Realizar as funções concernentes a coordenação geral; Participar das reuniões designadas pela SETRE/SESOL de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no CESOL, quando convocado(a).
Coordenador de articulação	01	40h	Profissional de nível superior com experiência em articulações interinstitucionais	Cuidar do relacionamento do Cesol com os demais agentes do Território (prefeituras, câmaras municipais, entes do Estado, movimentos sociais, sindicatos,universidades, conselhos, etc.); Estabelecer parcerias e contatos interinstitucionais; Promover interação do Cesol com atores local, instituições, empresas e órgãos públicos interessados na implementação parcerias; Manter contatos com especialistas para a implementação de ações conjuntas que contribuam para alcance das metas do projeto; Intermediar as necessidades dos empreendimentos com a capacidade de atendimento do Cesol, buscando formas coletivas de atendimento aos pleitos; Participar das reuniões designadas pela SETRE/SESOL de alinhamento de ações atinentes à política pública executada no CESOL, quando convocado(a).
Coordenador administrativo	01	40h	Profissional de nível superior com experiência em gestão administrativa.	Apoiar a Coordenação geral no suporte administrativo; Auxiliar no controle de requisição e no recebimento do material de escritório; Auxiliar a emissão, expedição e controle de Ofícios; Controlar material de consumo e escritório, elaborando pedidos de ressuprimento e controlando o estoque; Proceder agendamento para o uso dos recursos do Centro; Auxiliar na organização do Centro; Auxiliar à Coordenação em todas as atividades desenvolvidas no Centro quando necessário. Auxiliar na elaboração dos relatórios de prestação de contas

Auxiliar Administrativo	01	40 h	Profissional de nível médio, com conhecimentos básicos de Redação Oficial (carta, comunicado interno, ofício), informática (planilhas, editor de textos, internet,), procedimentos administrativos e atendimento ao público.	Executar serviços gerais de escritório, tais como: coleta de informações, separação e classificação de documentos e, preenchimento de fichas, formulários e controles, atendimento de pessoas (pessoalmente e por telefone), prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia/digitação de ofícios, cartas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e/ou orientação superior
Agente de vendas	01	40h	Profissional com experiência em práticas comerciais. Conhecimento desejável em comércio justo e solidário	Assessorar os empreendimentos de economia solidária nos processos de comercialização; Prospectar oportunidades mercadológicas na perspectiva do comércio justo e solidário; Articular os empreendimentos com as redes e cadeias de consumo justo e solidário no âmbito territorial; Estudar e apresentar alternativas logísticas para as cadeias produtivas; Auxiliar no desenvolvimento de ferramentas de gerenciamento comercial.
Agente Socioprodutivo	04	40 h	Profissional de nível superior na área de Ciências Humanas e Ciências Agrária	Executar atividades de assistência técnica socioprodutiva, conforme as necessidades dos empreendimentos e diretrizes do Programa.
Auxiliar de Limpeza	01	40h	Profissional de Ensino Fundamental	Limpeza em Geral

11.2 Quadro de indicadores de metas, parâmetros para avaliação de desempenho e aplicação de desconto.

MODALIDADE A - QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO																					
N	LÓGICA DE INTERVENÇÃO	INDICADOR				AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			DESCONTO		META			Ano 1				Ano 2			
		INDICADO	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO	VARIÁVEL PACTUADA	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	5º TRIMESTRE	6º TRIMESTRE	7º TRIMESTRE	8º TRIMESTRE
I - COMPONENTE FINALÍSTICO – CF																					
1	CF.1- Prestar assistência técnica com vistas a levantar potencialidades e oportunidades de mercados para os empreendimentos atendidos pelo Cesol	CF 1.1	1.1.1 Relatório com estudo do território sobre vocações, segmentos, cadeias produtivas, potencilaidades econômicas, políticas públicas ligadas ao desenvolvimento territorial e atividades com maior oportunidade de atuação para o EES existente.	Número absoluto	Não se aplica	1= 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Número de estudo previsto	Unidade	Relatório do Estudo apresentado com ateste de qualidade da SETRE até o segundo trimestre.	01	00	00	00	00	00	00	00
		CF 1.2	1.2.1 Relatório com estudo de redes de cooperação e intercoação solidária existentes no território	Número absoluto	Anual	1 = 10 pontos 0 =0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Número de estudo previsto	Unidade	Relatório com estudo apresentado com ateste de qualidade da SETRE	1º ano				2º ano			
														01	00	00	00	01	00	00	00

	assistência técnica com vistas a melhorar as condições de gestão e	CF 2.1	2.1.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com Plano de Ação elaborado	(n.° de EES com Plano de Ação elaborados / n.º de empreendimentos da carteira ativa) x 100	Trimestral	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% =8 pontos <80% = 0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Percentual de EES com Plano de Ação elaborado	Unidade	Produto apresentado	50%	50%	00	00	00	00	00	00
3	CF.3 - Prestar assistência técnica para a comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo Cesol.	CF 3.1	3.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais	(n.º de EES com produtos inseridos / n.º previsto de EES com produtos inseridos) x 100	Trimestral	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% =8 pontos <80% =0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 5% de desconto	5%	Nº previsto de EES com produtos inseridos	Unidade	Produto apresentado	00	32	64	96	128	128	128	128
		CF 3.2	3.2.1 - Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado	(n.º de EES com 02 melhorias no produtos / n.º previsto de EES com 02 melhorias no produtos) x 100	Trimestral	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% =8 pontos <80% =0 pontos	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Nº previsto de EES com 2 aspectos melhorados	Unidade	Plano de ação do empreendimento e fotos dos produtos	00	32	64	96	128	128	128	128
		CF 3.3	3.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo Cesol	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 =0 ponto	02	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Plano de Marketing elaborado com ateste de qualidade da SETRE	Unidade	Plano de Marketing apresentado	00	01	00	00	00	00	00	00

			3.3.2 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 =0 ponto	02	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Peça de comunicação e marketing desenvolvida	Unidade	Peça de comunicação apresentada	01	01	01	01	01	01	01	01
4	CF. 4 - Prestar assistência técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos empreendimentos atendidos pelo Cesol	CF 4.1	4.1.1 - Empreendimentos inseridos em redes de comercialização	(n.º de EES atendidos participando de redes / nº EES previstos para atendimento participando de redes) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% =8 pontos <80% =0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 5% de desconto	5%	Número previsto de empreendimentos participando de redes	Unidade	Regimento Interno ou correlato da rede de comercialização e carta de adesão do empreendimento à rede	00	32	64	96	128	128	128	128
		CF 4.2	4.2.1 - Cooperativas Centrais (2° grau) constituídas com fins de comercialização	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 5% de desconto	5%	Número previsto de cooperativas centrais existente, com fins de comercialização e com atuação no território do Cesol	Unidade	Estatuto da cooperativa central, registrado na JUCEB, contendo informações área de atuação e objetivos ligados à comercialização de produtos das filiadas	00	00	00	00	01	00	00	00
		CF 4.3	4.3.1 – Constituição de Fundos Rotativo Solidário criado com participação dos EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	Não se aplica	1 = 10 pontos 0 =0 ponto	2	20	NA	NA	Fundo rotativo criado	Unidade	Ato Constitutivo e Regimento do Fundo Rotativo Solidário criado/existente, e adesão de EES atendidos pelo Cesol ao Fundo	00	00	01	00	00	00	00	00

		CF4.4	4.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas e apoiadas pelos Centros Públicos de Economia Solidária	(n.º de empreendimentos atendidos comercializando nas lojas / nº empreendimentos previstos para atendimento) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% =9 pontos <90% e >= 80% =8 pontos <80% =0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 5% de desconto	5%	Nº previsto de empreendimento comercializando em espaços coletivos apoiados pelo Cesol	Número	Documento comprobatório de cessão dos produtos para venda e/ou comprobatório de consignação dos produtos	00	32	64	96	128	128	128	128
		CF4.5	4.5.1 - Eventos de estímulo ao consumo responsável	Número absoluto	Trimestral	1 = 10 pontos 0 =0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	Nº previsto de eventos	Unidade	Release do evento com fotos e lista de presença (quando couber)	01	01	01	01	01	01	01	01
5	CF. 5 - Monitorar a assistência técnica socioprodutiva	CF5.1	5.1.1 - Percentual de Empreendimentos com informações atualizadas	(Nº de empreendimentos com informações atualizadas/ Nº empreendimentos atendidos) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% =0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Percentual de Empreendimentos com informações atualizadas	Percentual	Planilha de detalhamento dos empreendimentos - conforme solicitada pela Sesol - atualizada	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
		CF5.2	Percentual de famílias com informações atualizadas	(Nº de familias com informações atualizadas/ Nº de famílias atendidas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% =0 ponto	2	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Percentual de famílias com informações atualizadas	Percentual	Planilha de detalhamento das famílias - conforme solicitada pela Sesol - atualizada	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %

II - COMPONENTE DE GESTÃO – CG																					
1	CG.1 Gestão Administrativa Financeira	CG 1.1	1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS	(total de despesas em conformidade / Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% =0 ponto	1	10	NA	NA	Percentual de conformidade das despesas	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
		CG 1.2	1.2.1 - Limite de Gastos com Pessoal	(percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto/ Limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% =0 ponto	1	10	NA	NA	Limite percentual de execução do orçamento de pessoal	Percentual	Relatório de Prestação de Contas	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%	65%
2	CG. 2 Gestão de Aquisições	CG 2.1	2.1.1 - Aplicação de Regulamento de Compras	(nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ Nº de processos de compras verificados no período) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% =0 ponto	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Percentual de processo de compras conformes	Percentual	Processos de compra	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
3	CG.3 Gestão de Pessoal	CG 3.1	3.1.1 - Aplicação de Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal	(nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos) x 100	Trimestral	100% = 10 pontos < 100% =0 ponto	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Percentual de processos de seleçao conformes	Percentual	Processos de contratação de pessoal	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %

			3.1.2 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos quali quantitativos exigidos	(nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido / Nº de postos de trabalho verificados) x 100	Trimestral	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Percentual de postos ocupados de acordo com o perfil exigido	Percentual	Processos de contratação de pessoal	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
			3.1.3 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido	(nº postos de trabalho ocupados / Nº de postos de trabalho previstos) x 100	Trimestral	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	Percentual de ocupação dos postos de trabalho	Percentual	Folha de Pagamento de Pessoal e Quadro de Dimensionamento de Pessoal (Anexo do Contrato)	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %
4	CG. 4 - Gestão do Controle	CG . 4.1	4.1.1 - Prestação de Contas do Contrato de Gestão	Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos	Trimestral	1 = 10 pontos 0 =0 ponto	1	10	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas	Número	Protocolo de recebimento do relatório pela Contratante	01	01	01	01	01	01	01	01
		CG .4.2	4.2.1 - Manifestação dos Conselhos da OS	Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos aos Conselhos da OS	Anual	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	1	10	NA	NA	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas Anual	Percentual	Manifestação favorável dos conselhos da OS	1º ano				2º ano			
														00	00	00	01	00	00	00	01

		CG .4.3	4.3.1 - Cumprimento de Cláusula Contratual	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	Trimestral	=>1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	NA	NA	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	Número	Relatorios Técnicos e registros da Comissão de M&A	00	00	00	00	00	00	00	00
			4.3.2 - Responsabilização de irregularidade pelos órgãos de controle	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE, etc	Trimestral	=>1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	NA	NA	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle	Número	Relatórios dos Órgãos de Controle	00	00	00	00	00	00	00	00

TOTAL DE PONTOS DO COMPONENTE FINALÍSTICO	280	**TOTAL DE DESCONTO MÁXIMO**	41%
TOTAL DE PONTOS DO COMPONENTE DE GESTÃO	100		7%
TOTAL PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**380**		**48%**

12. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

12. 1 Quadro orçamentário analítico

ANO I - QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO

1.	Entrada de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Receitas													
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.	Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remunerações													
2.1.1.1	Folha de Pagamento	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	208.800,00
2.1.1.2	Acordo Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3	Outros (especificar)													0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	**17.400,00**	**17.400,00**	**17.400,00**	**17.400,00**	**17.400,00**	**17.400,00**	**17.400,00**	**17.400,00**	**17.400,00**	**17.400,00**	**17.400,00**	**17.400,00**	**208.800,00**

2.1.2	**Encargos Sociais**													
2.1.2.1	INSS	3.866,67	3.866,67	3.866,67	3.866,67	3.866,67	3.866,67	3.866,67	3.866,67	3.866,67	3.866,67	3.866,67	3.866,67	46.400,04
2.1.2.2	FGTS	1.546,67	1.546,67	1.546,67	1.546,67	1.546,67	1.546,67	1.546,67	1.546,67	1.546,67	1.546,67	1.546,67	1.546,67	18.560,04
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	193,33	193,33	193,33	193,33	193,33	193,33	193,33	193,33	193,33	193,33	193,33	193,33	2.319,96
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	5.799,96
2.1.2.7	13 Salário	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	17.400,00
2.1.2.8	Despesas Sindicais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.11	Provisionamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.12	Outros encargos/tributos	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	11.600,04
	Subtotal (Encargos)	**8.506,67**	**8.506,67**	**8.506,67**	**8.506,67**	**8.506,67**	**8.506,67**	**8.506,67**	**8.506,67**	**8.506,67**	**8.506,67**	**8.506,67**	**8.506,67**	**102.080,04**
2.1.3	**Benefícios e Insumos de Pessoal**													
2.1.3.1	Ajuda de Custo	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	70.200,00
2.1.3.2	Despesas com Viagens	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	70.200,00
2.1.3.3	Plano de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.4	Seguro de Vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.5	Plano Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.6	Auxílio Educação (Bolsas de estudo, pós graduação, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.7	Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Benefícios)	**11.700,00**	**11.700,00**	**11.700,00**	**11.700,00**	**11.700,00**	**11.700,00**	**11.700,00**	**11.700,00**	**11.700,00**	**11.700,00**	**11.700,00**	**11.700,00**	**140.400,00**
	Subtotal Despesas de Pessoal	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**451.280,04**

2.2	**Serviços de Terceiros**														
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	Auditoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Assessoria Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	Assessoria Contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Locação de Imóvel	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
2.2.9	Despesas de frete e locação de veículos	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	91.200,00
2.2.10	Eventos, Cursos, Oficinas	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
2.2.11	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	20.000,00	
2.2.12	Outros Serviços de Terceiros (especificar)	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	3.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	3.000,00	0,00	42.000,00	
2.2.13	Fundos Rotativos	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	50.000,00	
	Subtotal (Serviços de Terceiros)	**20.100,00**	**20.100,00**	**20.100,00**	**14.100,00**	**52.100,00**	**14.100,00**	**20.100,00**	**20.100,00**	**20.100,00**	**14.100,00**	**52.100,00**	**14.100,00**	**281.200,00**	
2.3	**Despesas Gerais**														
2.3.1	Telefonia	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00	
2.3.2	Energia Elétrica	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.800,00	
2.3.3	Água e Esgoto	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00	
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	100,00	100,00	30,00	100,00	100,00	30,00	100,00	100,00	30,00	100,00	100,00	100,00	990,00	
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00	
2.3.6	Material de Limpeza	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00	
2.3.7	Material de Expediente	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.219,96	12.219,96	
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, traslados, outros)	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	5.710,00	

2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11	Despesas bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.13	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.14	Combustível	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16	Outras Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas Gerais)	**6.650,00**	**5.150,00**	**5.080,00**	**6.650,00**	**5.150,00**	**5.080,00**	**6.650,00**	**5.150,00**	**5.080,00**	**6.360,00**	**5.150,00**	**5.369,96**	**67.519,96**
2.4	**Despesas com Manutenção**													
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas com Manutenção)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5	**Tributos**													
2.5.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3	IPVA/RENAVAM/Licenciamento/Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5	Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.	Despesas de Investimento	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
3.1	**Aquisição de Bens Permanentes**													
3.1.1	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3	Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4	Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.6	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total (Despesas de Investimento)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Saídas		**64.356,67**	**62.856,67**	**62.786,66**	**58.356,67**	**94.856,67**	**56.786,66**	**64.356,67**	**62.856,67**	**62.786,66**	**58.066,70**	**94.856,67**	**57.076,63**	**800.000,00**
Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)														**800.000,00**

ANO II - QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO

1.	Entrada de Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	**Receitas**													
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.	Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	**Despesas com Recursos Humanos**													
2.1.1	**Remunerações**													
2.1.1.1	Folha de Pagamento	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	208.800,00
2.1.1.2	Acordo Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3	Outros (especificar)													0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	**17.400,00**	**17.400,00**	**17.400,00**	**17.400,00**	**17.400,00**	**17.400,00**	**17.400,00**	**17.400,00**	**17.400,00**	**17.400,00**	**17.400,00**	**17.400,00**	**208.800,00**
2.1.2	**Encargos Sociais**													
2.1.2.1	INSS	3.866,67	3.866,67	3.866,67	3.866,67	3.866,67	3.866,67	3.866,67	3.866,67	3.866,67	3.866,67	3.866,67	3.866,67	46.400,04
2.1.2.2	FGTS	1.546,67	1.546,67	1.546,67	1.546,67	1.546,67	1.546,67	1.546,67	1.546,67	1.546,67	1.546,67	1.546,67	1.546,67	18.560,04
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	193,33	193,33	193,33	193,33	193,33	193,33	193,33	193,33	193,33	193,33	193,33	193,33	2.319,96

2.1.2.6	1/3 sobre Férias	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	5.799,96
2.1.2.7	13 Salário	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	17.400,00
2.1.2.8	Despesas Sindicais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.11	Provisionamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.12	Outros encargos/tributos	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	966,67	11.600,04
	Subtotal (Encargos)	**8.506,67**	**8.506,67**	**8.506,67**	**8.506,67**	**8.506,67**	**8.506,67**	**8.506,67**	**8.506,67**	**8.506,67**	**8.506,67**	**8.506,67**	**8.506,67**	**102.080,04**
2.1.3	**Benefícios e Insumos de Pessoal**													
2.1.3.1	Ajuda de Custo	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	70.200,00
2.1.3.2	Despesas com Viagens	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	70.200,00
2.1.3.3	Plano de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.4	Seguro de Vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.5	Plano Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.6	Auxílio Educação (Bolsas de estudo, pós graduação, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.7	Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Benefícios)	**11.700,00**	**11.700,00**	**11.700,00**	**11.700,00**	**11.700,00**	**11.700,00**	**11.700,00**	**11.700,00**	**11.700,00**	**11.700,00**	**11.700,00**	**11.700,00**	**140.400,00**
	Subtotal Despesas de Pessoal	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**451.280,04**
2.2	**Serviços de Terceiros**													
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	Auditoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Assessoria Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2.4	Assessoria Contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.8	Locação de Imóvel	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
2.2.9	Despesas de frete e locação de veículos	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	91.200,00
2.2.10	Eventos, Cursos, Oficinas	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
2.2.11	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	20.000,00
2.2.12	Outros Serviços de Terceiros (especificar)	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	3.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	3.000,00	0,00	42.000,00
2.2.13	Fundos Rotativos	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	50.000,00
	Subtotal (Serviços de Terceiros)	**20.100,00**	**20.100,00**	**20.100,00**	**14.100,00**	**52.100,00**	**14.100,00**	**20.100,00**	**20.100,00**	**20.100,00**	**14.100,00**	**52.100,00**	**14.100,00**	**281.200,00**
2.3	**Despesas Gerais**													
2.3.1	Telefonia	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.3.2	Energia Elétrica	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.800,00
2.3.3	Água e Esgoto	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	100,00	100,00	30,00	100,00	100,00	30,00	100,00	100,00	30,00	100,00	100,00	100,00	990,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.3.6	Material de Limpeza	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.3.7	Material de Expediente	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.219,96	12.219,96
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, traslados, outros)	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	5.710,00
2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11	Despesas bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.3.13	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.14	Combustível	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16	Outras Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas Gerais)	**6.650,00**	**5.150,00**	**5.080,00**	**6.650,00**	**5.150,00**	**5.080,00**	**6.650,00**	**5.150,00**	**5.080,00**	**6.360,00**	**5.150,00**	**5.369,96**	**67.519,96**
2.4	**Despesas com Manutenção**													
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Despesas com Manutenção)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5	**Tributos**													
2.5.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3	IPVA/RENAVAM/Licenciamento/Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5	Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.	**Despesas de Investimento**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
3.1	**Aquisição de Bens Permanentes**													
3.1.1	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.1.3	Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4	Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.6	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total (Despesas de Investimento)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Saídas		**64.356,67**	**62.856,67**	**62.786,66**	**58.356,67**	**94.856,67**	**56.786,66**	**64.356,67**	**62.856,67**	**62.786,66**	**58.066,70**	**94.856,67**	**57.076,63**	**800.000,00**

Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	**800.000,00**

12. 2 Quadro Orçamentário Sintético

ANO I - QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO

1.1	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	200.000,00			200.000,00			200.000,00			200.000,00			800.000,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.	Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remunerações	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	208.800,00
2.1.2	Encargos Sociais	8.506,67	8.506,67	8.506,67	8.506,67	8.506,67	8.506,67	8.506,67	8.506,67	8.506,67	8.506,67	8.506,67	8.506,67	102.080,04
2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	140.400,00
	(A) Subtotal (Recursos Humanos)	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**451.280,04**
2.2	Serviço de Terceiros	20.100,00	20.100,00	20.100,00	14.100,00	52.100,00	14.100,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00	14.100,00	52.100,00	14.100,00	281.200,00
	(B) Subtotal (Serviços de Terceiros)	**20.100,00**	**20.100,00**	**20.100,00**	**14.100,00**	**52.100,00**	**14.100,00**	**20.100,00**	**20.100,00**	**20.100,00**	**14.100,00**	**52.100,00**	**14.100,00**	**281.200,00**
2.3	Despesas Gerais	6.650,00	5.150,00	5.080,00	6.650,00	5.150,00	5.080,00	6.650,00	5.150,00	5.080,00	6.360,00	5.150,00	5.369,96	67.519,96
	(C) Subtotal (Despesas Gerais)	**6.650,00**	**5.150,00**	**5.080,00**	**6.650,00**	**5.150,00**	**5.080,00**	**6.650,00**	**5.150,00**	**5.080,00**	**6.360,00**	**5.150,00**	**5.369,96**	**67.519,96**
2.4	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(D) Subtotal (Manutenções)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.5	Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(E) Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral das Despesas com Custeio	**64.356,67**	**62.856,67**	**62.786,66**	**58.356,67**	**94.856,67**	**56.786,66**	**64.356,67**	**62.856,67**	**62.786,66**	**58.066,70**	**94.856,67**	**57.076,63**	**800.000,00**

3.	**Despesas de Investimento**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
3.1	Aquisição de Bens Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral das Despesas de Investimento	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	**64.356,67**	**62.856,67**	**62.786,66**	**58.356,67**	**94.856,67**	**56.786,66**	**64.356,67**	**62.856,67**	**62.786,66**	**58.066,70**	**94.856,67**	**57.076,63**	**800.000,00**

ANO II - QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO

1.1	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão	200.000,00			200.000,00			200.000,00			200.000,00			800.000,00
1.1.2	Rendimentos Líquidos de Aplicações Financeiras (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.	Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remunerações	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	208.800,00
2.1.2	Encargos Sociais	8.506,67	8.506,67	8.506,67	8.506,67	8.506,67	8.506,67	8.506,67	8.506,67	8.506,67	8.506,67	8.506,67	8.506,67	102.080,04
2.1.3	Benefícios e Insumos de Pessoal	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	140.400,00
	(A) Subtotal (Recursos Humanos)	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**37.606,67**	**451.280,04**
2.2	Serviço de Terceiros	20.100,00	20.100,00	20.100,00	14.100,00	52.100,00	14.100,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00	14.100,00	52.100,00	14.100,00	281.200,00
	(B) Subtotal (Serviços de Terceiros)	**20.100,00**	**20.100,00**	**20.100,00**	**14.100,00**	**52.100,00**	**14.100,00**	**20.100,00**	**20.100,00**	**20.100,00**	**14.100,00**	**52.100,00**	**14.100,00**	**281.200,00**
2.3	Despesas Gerais	6.650,00	5.150,00	5.080,00	6.650,00	5.150,00	5.080,00	6.650,00	5.150,00	5.080,00	6.360,00	5.150,00	5.369,96	67.519,96
	(C) Subtotal (Despesas Gerais)	**6.650,00**	**5.150,00**	**5.080,00**	**6.650,00**	**5.150,00**	**5.080,00**	**6.650,00**	**5.150,00**	**5.080,00**	**6.360,00**	**5.150,00**	**5.369,96**	**67.519,96**
2.4	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(D) Subtotal (Manutenções)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.5	Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	(E) Subtotal (Tributos)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	Total Geral das Despesas com Custeio	**64.356,67**	**62.856,67**	**62.786,66**	**58.356,67**	**94.856,67**	**56.786,66**	**64.356,67**	**62.856,67**	**62.786,66**	**58.066,70**	**94.856,67**	**57.076,63**	**800.000,00**

3.	**Despesas de Investimento**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**	**TOTAL**
3.1	Aquisição de Bens Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral das Despesas de Investimento	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	**64.356,67**	**62.856,67**	**62.786,66**	**58.356,67**	**94.856,67**	**56.786,66**	**64.356,67**	**62.856,67**	**62.786,66**	**58.066,70**	**94.856,67**	**57.076,63**	**800.000,00**

12. 3 Quadro de despesas com pessoal

ANO I - DESPESAS DE PESSOAL

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS													BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL						Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar RAT E FAT)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Ajuda de Custo	Benefício 2 Diárias de Viagens	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios s Anual (C)		
1	Coordenação Geral	1	CLT	40	2.000,00	24.000,00	177,78	0,00	444,44	22,22	166,67	0,00	55,56	0,00	0,00	0,00	111,11	977,78	11.733,35	700,00	700,00			1.400,00	16.800,00	52.533,35	52.533,35
2	Coordenação de Articulação	1	CLT	40	2.000,00	24.000,00	177,78	0,00	444,44	22,22	166,67	0,00	55,56	0,00	0,00	0,00	111,11	977,78	11.733,35	700,00	700,00			1.400,00	16.800,00	52.533,35	52.533,35
3	Coordenador Administrativo	1	CLT	40	2.000,00	24.000,00	177,78	0,00	444,44	22,22	166,67	0,00	55,56	0,00	0,00	0,00	111,11	977,78	11.733,35	700,00	700,00			1.400,00	16.800,00	52.533,35	52.533,35
4	Auxiliar Administrativo	1	CLT	40	1.300,00	15.600,00	115,56	0,00	288,89	14,44	108,33	0,00	36,11	0,00	0,00	0,00	72,22	635,55	7.626,64	250,00	250,00			500,00	6.000,00	29.226,64	29.226,64
5	Agente de Vendas	1	CLT	40	1.800,00	21.600,00	160,00	0,00	400,00	20,00	150,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	100,00	880,00	10.560,00	700,00	700,00			1.400,00	16.800,00	48.960,00	48.960,00
6	Agente Socio Produtivo	4	CLT	40	1.800,00	21.600,00	160,00	0,00	400,00	20,00	150,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	100,00	880,00	10.560,00	700,00	700,00			1.400,00	16.800,00	48.960,00	195.840,00
7	Auxiliar de Limpeza	1	CLT	40	1.100,00	13.200,00	97,78	0,00	244,44	12,22	91,67	0,00	30,56	0,00	0,00	0,00	61,11	537,78	6.453,33					0,00	0,00	19.653,33	19.653,33
TOTAL		10			12.000,00	144.000,00	1.066,67	0,00	2.666,67	133,33	1.000,00	0,00	333,33	0,00	0,00	0,00	666,66	5.866,67	70.400,01	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	7.500,00	90.000,00	304.400,01	451.280,04

ANO II - DESPESAS DE PESSOAL

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS													BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL						Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar RAT E FAT)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Ajuda de Custo	Benefício 2 Diárias de Viagens	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios s Anual (C)		
1	Coordenação Geral	1	CLT	40	2.000,00	24.000,00	177,78	0,00	444,44	22,22	166,67	0,00	55,56	0,00	0,00	0,00	111,11	977,78	11.733,35	700,00	700,00			1.400,00	16.800,00	52.533,35	52.533,35
2	Coordenação de Articulação	1	CLT	40	2.000,00	24.000,00	177,78	0,00	444,44	22,22	166,67	0,00	55,56	0,00	0,00	0,00	111,11	977,78	11.733,35	700,00	700,00			1.400,00	16.800,00	52.533,35	52.533,35
3	Coordenador Administrativo	1	CLT	40	2.000,00	24.000,00	177,78	0,00	444,44	22,22	166,67	0,00	55,56	0,00	0,00	0,00	111,11	977,78	11.733,35	700,00	700,00			1.400,00	16.800,00	52.533,35	52.533,35
4	Auxiliar Administrativo	1	CLT	40	1.300,00	15.600,00	115,56	0,00	288,89	14,44	108,33	0,00	36,11	0,00	0,00	0,00	72,22	635,55	7.626,64	250,00	250,00			500,00	6.000,00	29.226,64	29.226,64
5	Agente de Vendas	1	CLT	40	1.800,00	21.600,00	160,00	0,00	400,00	20,00	150,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	100,00	880,00	10.560,00	700,00	700,00			1.400,00	16.800,00	48.960,00	48.960,00
6	Agente Socio Produtivo	4	CLT	40	1.800,00	21.600,00	160,00	0,00	400,00	20,00	150,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	100,00	880,00	10.560,00	700,00	700,00			1.400,00	16.800,00	48.960,00	195.840,00
7	Auxiliar de Limpeza	1	CLT	40	1.100,00	13.200,00	97,78	0,00	244,44	12,22	91,67	0,00	30,56	0,00	0,00	0,00	61,11	537,78	6.453,33					0,00	0,00	19.653,33	19.653,33
TOTAL		10			12.000,00	144.000,00	1.066,67	0,00	2.666,67	133,33	1.000,00	0,00	333,33	0,00	0,00	0,00	666,66	5.866,67	70.400,01	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	7.500,00	90.000,00	304.400,01	451.280,04

12. 5 Quadro analítico das despesas.

ANO I E II - QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS GERAIS						
Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
	Telefonia	12,00	UM	R$ 500,00	R$ 6.000,00	O serviço será utilizado para realização de mobilização e agendamento de atendimento aos empreendimentos.
	Energia Elétrica	12,00	UM	R$ 400,00	R$ 4.800,00	O serviço será utilizado na manutenção da estrutura física para equipe técnica do Contrato de Gestão
	Água e Esgoto	12,00	UM	R$ 150,00	R$ 1.800,00	O serviço será utilizado na manutenção da estrutura física para equipe técnica do Contrato de Gestão
	Correio, Telégrafos e Internet	12,00	UM	R$ 82,50*	R$ 990,90	O serviço será utilizado na disponibilização de acesso a internet para equipe técnica do Contrato de Gestão
	Material de Copa e Cozinha	12,00	UM	R$ 500,00	R$ 6.000,00	O serviço será utilizado na manutenção da estrutura física para equipe técnica do Contrato de Gestão
	Material de Limpeza	12,00	UM	R$ 500,00	R$ 6.000,00	O serviço será utilizado na manutenção da estrutura física para equipe técnica do Contrato de Gestão
	Material de Expediente	12,00	UM	R$ 1.018,33*	R$ 12.219,96	A aquisição será realizada com o intuito de disponibilizar material de expediente necessário para desenvolvimentos das atividades do Contrato de Gestão
	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, translados e outros)	4,00	UM	R$ 1.427,50*	R$ 5.710,00	O recurso será necessário para custeio de toda a equipe para participação em reuniões e seminários.
	Passagens	-	UM	R$	R$ -	
	Seguros	-	UM	R$	R$ -	
	Despesas bancárias	-	UM	R$	R$ -	
	Juros e Multas	-	UM	R$	R$ -	
	Fardamento	-	UM	R$	R$ -	
	Combustível	12,00	UM	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00	O serviço será utilizado para deslocamento da equipe técnica, tato para participação em reuniões como acompanhamento dos empreendimentos assessorados pelo CESOL
	Seguro de Veículo	-	UM	R$ -	R$ -	
	outras Despesas Gerais	-	UM	R$ -	R$ -	

média aritmética

ANO I E II - QUADRO ANALÍTICO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	-	-	R$ -	R$ -	
	Auditoria Externa	-	-	R$ -	R$ -	
	Assessoria Jurídica	-	-	R$ -	R$ -	
	Assessoria Contábil	-	-	R$ -	R$ -	
	Serviços de Segurança	-	-	R$ -	R$ -	
	Manutenção e Suporte em Softwares	-	-	R$ -	R$ -	
	Locação de Equipamentos e Máquinas	-	-	R$ -	R$ -	
	Locação de Imóvel	12,00	UM	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	A contratação será realizada para funcionamento da sede do Cesol
	Despesas de frete e locação de Veículos	12,00	UM	R$ 7.600,00	R$ 91.200,00	A locação de 2 veículos e 2 motos será necessário para deslocamento da equipe técnica do CESOL
	Eventos, Cursos, Oficinas	12,00	UM	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00	O Recurso é necessário para participação dos empreendimentos em Feiras, Seminários, além da realização dos mesmos pelo CESOL
	Serviços Gráficos	2,00	-	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	O serviço será necessário para impressão de boletins informativos, rótulos para os empreendemos e outros materiais necessários para alcance das metas pactuadas pela entidade
	Outros Serviços de Terceiros (Desgn, Nutricionista)	8,00	UM	R$ 5.250,00	R$ 42.000,00	
	Fundos Rotativos	2	Um	R$ 25.000	R$ 50.000,00	O referido valor será utilizado nc aporte financeiro ao Fundo Rotativo que será criado para junto ao EES

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
	Despesas com manutenção	-	-	R$ -	R$ -	

QUADRO ANALÍTICO DE DESPESAS COM TRIBUTOS

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
	IOF	-	-	R$ -	R$ -	
	IRRF sobre aplicações	-	-	R$ -	R$ -	
	IPVA/ RENAVAM/ Licenciamento/ Seguro Obrigatório	-	-	R$ -	R$ -	
	IPTU	-	-	R$ -	R$ -	
	Outros Tributos (especificar)	-	-	R$ -	R$ -	

QUADRO ANALÍTICO DA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
	Móveis e Utensílios	-	-	R$ -	R$ -	
	Máquinas e Equipamentos	-	-	R$ -	R$ -	
	Computadores	-	-	R$ -	R$ -	
	Veículos	-	-	R$ -	R$ -	
	Softwares e Sistema Operacional	-	-	R$ -	R$ -	
	Outros (especificar)	-	-	R$ -	R$ -	

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	RECURSO	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
I	Custeio	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	Investimento	-	-	-	-	-
Total		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00

ANO	RECURSO	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
II	Custeio	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
	Investimento	-	-	-	-	-
Total		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00

A proposta orçamentária da Associação das Entidades de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Pintadas é no valor de R$1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil), sendo válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado na forma deste Plano de Trabalho.

Salvador, 20 de maio de 2019.

ELIAS DE OLIVEIRA RIOS
Entidades de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Pintadas
CNPJ.:06.281.222/0001-06

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

SSA, 20/05/2019
Local e data

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte/SETRE

ANEXO II
SISTEMÁTICA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
CONTRATO DE GESTÃO Nº 008/2019

A avaliação de desempenho da organização social será realizada por meio da **AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO**, considerando-se os parâmetros estabelecidos no Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto, com frequência mínima trimestral, o desempenho da CONTRATADA nas atividades e serviços contratados será aferido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA designada pela CONTRATANTE, por meio dos indicadores e metas estabelecidos.

A Avaliação da Capacidade de Gestão será refletida no Índice de Desempenho Anual da OS (**ID anual**), que se constitui na média aritmética dos ID trimestrais apontados nos relatórios técnicos produzidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CMA, em atendimento ao art. 27, da Lei nº. 8.647/2003. Os ID trimestrais servirão de referencial para a aplicação das regras previstas nos §§2º e 3º do art. 27, da Lei Estadual 8.647/2003.

ID anual = Média aritmética dos ID trimestrais

O ID trimestral considera a ponderação de 30% do sub-índice da Componente de Gestão (ICG) e de 70% do sub-índice da Componente Finalística (ICF), sendo composto da seguinte forma:

ID trimestral = (ICF*0,7) + (ICG*0,3)

Onde:
ID trimestral = Índice Trimestral de Desempenho da OS
ICF = Índice da Componente Finalística
ICG = Índice da Componente de Gestão

Os índices ICF e ICG serão calculados a cada trimestre após a valoração dos indicadores.Os indicadores estão organizados por componentes: Componente Finalística - CF e Componente de Gestão – CG[Acrescentar a Componente de Implantação - CI, se houver previsão de indicadores vinculados a esta componente]. A CF reúne os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à finalidade de atender ao público, atingindo os objetivos definidos. Engloba ainda os indicadores vinculados ao Objetivo Superior - OSU e ao Objetivo do Serviço - OSE, que se constituem na componente finalística ampliada. A CG contempla os indicadores relacionados às atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc.[Se houver CI, acrescentar: "A CI envolve os indicadores afetos às atividades por vezes necessárias à disponibilização dos meios para execução do serviço nos padrões pactuados, envolvendo estrutura, instalações, equipamentos, sistemas, processos de trabalho, pessoas, etc. Os indicadores vinculados à CI serão acompanhados trimestralmente, entretanto, não integram as avaliações trimestrais (ID trimestral) e anuais (ID anual)."]

A valoração dos indicadores será realizada com base nos parâmetros para avaliação de desempenho definidos no Quadro de Indicadores e Metas, Parâmetros para Avaliação de Desempenho e Aplicação de Desconto e será realizada da seguinte forma:

(a) aplica-se a relação percentual entre o resultado alcançado e a meta vinculada à variável pactuada;
(b) verifica-se o parâmetro de avaliação de desempenho do indicador, o qual determina a quantidade de pontos de acordo com o percentual de alcance da meta e
(c) multiplica-se a quantidade de pontos obtida com o peso previsto para o indicador, conforme exemplo abaixo:

[Utilizar informação dos indicadores do serviço]

Variável Pactuada:	Nº previsto de EVE para o período
Meta (a):	450
Resultado alcançado (b):	400
Percentual de Alcance (b/a x 100):	400/450 x 100 = 89%
Parâmetro de Avaliação de Desempenho:	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto
Pontuação Parcial (c):	8 pontos

Peso (d):	3
Pontuação Obtida (c x d):	8 x 3 = 24 pontos

Após a definição da pontuação de todos os indicadores, é realizado o somatório dos pontos obtidos por componente e aplicado o percentual de atingimento em relação ao total máximo de pontos previstos para a componente. Os percentuais obtidos na Componente Finalística e na Componente de Gestão constituem-se no Índice da Componente Finalística - ICF e no Índice da Componente de Gestão - ICG, respectivamente, convertendo-se o percentual em número absoluto. Dessa forma, o ICF e o ICG terão variação de 0 a 1, que correspondem a 0% e 100%, conforme exemplo abaixo:

[Utilizar informação do total de pontos da componente finalística do quadro de indicadores do serviço]

Total de Pontos da Componente Finalística (e):	230
Total de Pontos Obtidos (f):	200
Percentual de alcance da Componente Finalística (f/e x 100):	200/230 x 100 = 87%
ICF:	0,87

O Total de Pontos das Componentes pode variar a cada trimestre, pois deve considerar a pontuação dos indicadores com meta prevista para o período sob avaliação.

O valor dos índices trimestrais (ID trimestral) variam entre 0 e 1, assim como o valor de ID anual. Ao final da apuração dos ID trimestrais será possível obter o ID anual, classificando o nível de gestão da OS anualmente da seguinte forma:

Alta Capacidade de Gestão: ID_{anual} entre 0,90 e 1,00

Média Capacidade de Gestão: ID_{anual} entre 0,80 e 0,89

Baixa Capacidade de Gestão: ID_{anual} entre 0,01 e 0,79

Em caso de não cumprimento de meta, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros constantes do ANEXO I, item I.b - Quadro de Indicadores e metas, Parâmetros de Avaliação de Desempenho e de Aplicação de Desconto, conforme previsto no contrato de gestão.

A OS deverá desenvolver Plano de Ação de Melhoria para cada oportunidade de melhoria ou recomendação advinda do Relatório Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como se houver apontamentos em relatórios de auditoria elaborados pelas instâncias do controle interno e externo. O Plano de Ação de Melhoria deve conter as atividades necessárias a serem executadas para atender as recomendações, o prazo e o responsável pela implementação, utilizando modelo constante do Relatório de Prestação de Contas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o acompanhamento trimestral do Plano de Ação de Melhoria e apresentará o estágio de execução nos Relatórios Técnicos Trimestrais.

Salvador, 20 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

CONTRATADA:

ELIAS DE OLIVEIRA RIOS
ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PINTADAS